





Caminhos para o Desenvolvimento do Turismo:

Guia de Gestão e Planejamento Público

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TURISMO









EQUIPE TÉCNICA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
Marcio Nunes

DIRETORA GERAL
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão

DIRETORA DIRETORIA DE GESTÃO, SUSTENTABILIDADE E QUALIFICAÇÃO DO TURISMO
Tatiana Nasser e Silva

DIRETORIA DE PROMOÇÃO, INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA TURÍSTICA
Sandra Maria Negrini Brisola

COORDENADORA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
Anna Carolina Vargas de Faria

EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO
Alessandra Giselle Rosa de Paula Xavier (Coordenação Técnica)
Anna Carolina Vargas de Faria
Wanda Ugeda Pille
Gisele Pereira do Nascimento Frai
Milena de Vasconcelos Rezende
Camila do Prado Gonçalves

NÚCLEO DE REGIONALIZAÇÃO
Alessandra Giselle Rosa de Paula Xavier
Vera Lucia Meza
Gisele Pereira do Nascimento Frai
Carlos Eduardo Budel
Mirani Fossá Rodrigues

DIAGRAMAÇÃO
Ana Paula Cordeiro Breda



PALAVRA DO SECRETÁRIO

Senhor(a) Prefeito(a), Gestor(a) Municipal,

É com grande entusiasmo que me dirijo a você para reforçar a importância do turismo como uma força transformadora em nossos municípios e no desenvolvimento do Paraná.

O turismo é muito mais do que uma atividade econômica; ele é uma ponte que conecta pessoas, culturas e histórias, além de ser um instrumento poderoso para impulsionar a economia local, gerar empregos e promover a sustentabilidade. Cada cidade paranaense, com suas particularidades e belezas, tem um papel essencial na construção do nosso estado como um destino turístico de excelência.

Convido você, Prefeito(a) e Gestor(a), a investir na qualificação e capacitação das suas equipes e a fazer parte deste movimento transformador. Vamos trabalhar juntos para potencializar o turismo em seus municípios, transformar nossos atrativos em experiências inesquecíveis e criar estratégias que beneficiem nossas comunidades e valorizem nossas riquezas culturais e naturais.

A Secretaria de Turismo está à disposição para oferecer o suporte necessário e estimularmos essa nova visão para o turismo no Paraná. Contamos com a sua participação ativa e o compromisso com uma gestão eficiente, inovadora e alinhada às grandes tendências do setor.

Juntos, podemos fazer do Paraná um modelo de sucesso no turismo nacional e internacional. Vamos transformar oportunidades em resultados concretos, colocando o nosso estado no mapa como um destino imperdível e inesquecível para todos que nos visitam.

Conte conosco para essa jornada!

Marcio Nunes

Secretário de Turismo do Estado do Paraná



SUMÁRIO

BEM-VINDO À CARTILHA DE ORIENTAÇÃO PARA GESTÃO MUNICIPAL DO TURISMO....5
TURISMO: IMPULSIONANDO O DESENVOLVIMENTO NO PARANÁ....6
FUNDAMENTOS DO TURISMO: CONCEITOS, AGENTES E DINÂMICA DA ATIVIDADE....8
O que é Turismo?....8
Elementos Essenciais do Turismo....8
Deslocamento....8
Oferta Turística....8
Demanda Turística....9
Atores do Turismo....9
Produto Turístico....9
TENDÊNCIAS DE CONSUMO NO TURISMO....10
Conhecendo as Macrotendências no Turismo....11
SUSTENTABILIDADE NO TURISMO....12
Objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) e turismo....14
GESTÃO DO TURISMO....17
GESTÃO NACIONAL DO TURISMO - BRASIL....18
Ministério do Turismo....18
Embratur....19
Conselho Nacional de Turismo (CNT)....19
Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo (FORNATUR)....19
Plano Nacional de Turismo....20
Lei Geral do Turismo - LGT....20
GESTÃO ESTADUAL DO TURISMO - PARANÁ....21
Secretaria de Estado do Turismo - SETU....21
Viaje Paraná....23
Política Estadual de Turismo....24
Conselho Paranaense de Turismo - CEPATUR....25
Plano Estadual de Turismo - Paraná Turístico 2026....25
Programas de Fortalecimento do Turismo - SETU PR....27
PROGRAMA REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO....30
Regionalização do Turismo no Paraná....32
O Papel das Instâncias de Governança Regional (IGRs)....32
Mapa do Turismo Brasileiro....38
GESTÃO MUNICIPAL DO TURISMO....41
Órgão Oficial de Turismo....41
Conselho Municipal de Turismo - CMT....42
Fundo Municipal de Turismo (FMT): Estrutura, Administração e Fontes de Recursos....44
Para o diagnóstico do Plano de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Turismo....48
Inventário Turístico: Levantamento da Oferta....48
Levantamento da Demanda: Compreensão do Comportamento do Consumidor....50
Planos e leis complementares: PPA, LDO e LOA....53
Projetos Turísticos....54
Desenvolva projetos para a educação para o Turismo....56
PARA O SETOR PRIVADO....57
FORMALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NO SETOR DE TURISMO....57
CADASTUR....57
FUNGETUR - Fundo Geral do turismo....59
CONCLUSÃO....61
GLOSSÁRIO....61

BEM-VINDO À CARTILHA DE ORIENTAÇÃO PARA GESTÃO MUNICIPAL DO TURISMO

Este material foi desenvolvido para apoiar você, gestor municipal, na missão de transformar o turismo em uma poderosa ferramenta de desenvolvimento econômico, social e cultural em sua cidade.

Aqui, reunimos orientações práticas e estratégicas para estruturar, organizar e fortalecer o turismo local, sempre com foco na sustentabilidade e em alinhamento às políticas públicas e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

Ao longo desta cartilha, você encontrará:

- Conceitos fundamentais sobre a atividade turística e seu papel no desenvolvimento sustentável.
- As principais macrotendências de consumo do setor e dados atualizados dos mercados turísticos.
- Diretrizes para o planejamento participativo, regionalização do turismo, captação de recursos e desenvolvimento de projetos estratégicos.
- Orientações sobre a criação e fortalecimento de órgãos oficiais de turismo, conselhos municipais, planos diretores, fundos municipais e inventários turísticos.

O Programa de Regionalização do Turismo (PRT) é apresentado como uma ferramenta essencial para promover o turismo sustentável e descentralizado, destacando a importância da cooperação entre municípios e regiões turísticas.

Além disso, enfatizamos o papel crucial de engajar os diversos atores – poder público, setor privado, sociedade civil organizada e a comunidade local – para consolidar o turismo como uma atividade integrada, inclusiva e transformadora.

Nosso objetivo é oferecer um guia prático e inspirador que ajude você a enfrentar desafios e aproveitar as oportunidades para posicionar seu município como um destino turístico competitivo, sustentável e acolhedor.

O turismo está em plena expansão no Paraná e em todo o Brasil, trazendo impactos positivos para a economia, geração de negócios, trabalho, renda, trocas culturais, lazer e qualidade de vida. Desejamos que esta cartilha seja sua aliada nessa jornada de sucesso.

Boa leitura e sucesso na sua gestão!

Equipe SETU PR

TURISMO: IMPULSIONANDO O DESENVOLVIMENTO NO PARANÁ

O Turismo apresenta-se como oportunidade de desenvolvimento das 18 regiões turísticas do Paraná. Caracterizando-se como um excelente modelo de inovação em negócios alinhado com o plano de governo, com uma visão orientada para transformar o turismo no nosso estado. Conforme os últimos dados divulgados pela Organização Mundial do Turismo (OMT), no ano de 2024, cerca de 1,4 bilhões de turistas viajaram pelo mundo, representando um crescimento de 11% em relação ao ano anterior, fazendo com que o setor gerasse um impacto econômico mundial de 1,9 trilhões de dólares. No Brasil, cerca de 6,65 milhões de turistas estrangeiros estiveram no país, um aumento de 12,6% em relação ao ano anterior, representando um faturamento recorde de 7,3 bilhões de dólares, maior valor registrado nos últimos 15 anos de monitoramento. Nota-se que o fomento à formulação de políticas públicas realizada pelo Ministério do Turismo (MTur) tem proporcionado, além da conservação do patrimônio, a regulamentação do setor, os incentivos ao desenvolvimento sustentável, o alcance de novos mercados, a diversificação da oferta e outros benefícios necessários à atividade.

O Turismo no Paraná acompanha os bons resultados a nível nacional, sobressaindo-se como uma importante ferramenta de desenvolvimento econômico que permite a inclusão social, a partir da execução de ações pautadas nos princípios da sustentabilidade. Dados de 2022 do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) referentes ao Valor Adicionado Fiscal (VAF) utilizado para cálculo do PIB estadual, revelam que cerca de 32,9% vêm do comércio e serviços, onde se encontram as atividades turísticas, outras 41,5% derivam da indústria, 25,4 provêm da agricultura e 0,1% de outros recursos. Neste mesmo ano, os dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho (MTE), revelam que a maior parcela de estabelecimentos do Paraná, 70,8%, é do setor de alimentos & bebidas, seguida das atividades: cultura e lazer, transporte terrestre, alojamento, agências de viagens, e, aluguel de transporte. Segundo esta mesma fonte, estes estabelecimentos foram responsáveis pela geração de 130.793 empregos formais, quase 20% a mais comparado a 2022, sendo 64,9% em alimentos & bebidas, 15,1% em alojamento e 9,7% em transporte terrestre.

Divulgados pelo MTur, o número de equipamentos e serviços turísticos cadastrados no CADASTUR, sistema que visa organizar as informações das empresas e profissionais na área, registrou, em dezembro de 2024, 12.433 cadastros, um aumento de 25% em relação a 2023, os Guias de Turismo-PF e Agências de Turismo são responsáveis por 44% dos cadastros. Ainda neste ano, o Paraná despontou em 3ª lugar, no mês de outubro, no Cadastur, demonstrando resultados aos esforços, do estado do Paraná, ao fomento à prestação de serviços qualificados no setor.

Apesar desse cenário promissor, o desenvolvimento turístico em algumas localidades ainda ocorre de forma desordenada, comprometendo o pleno aproveitamento de seu potencial. O

turismo, embora muitas vezes espontâneo, exige planejamento estruturado, organização e uma compreensão clara das dinâmicas de oferta e demanda.

Quando planejado de maneira adequada e alinhada às características locais, o turismo pode promover o desenvolvimento sócio-econômico e melhorar a qualidade de vida da população, gerando emprego, renda e inclusão social, além de dinamizar potenciais econômicos existentes. Essa atividade também desempenha um papel fundamental na preservação de áreas verdes e na valorização da cultura local, desde que seja conduzida com uma abordagem integrada, participativa e sustentável.

A execução das políticas públicas de turismo, tanto em nível nacional quanto estadual, é materializada nos municípios, pois é neles que estão os atrativos e para onde os turistas se dirigem. Assim, o papel dos gestores públicos municipais é essencial para organizar e direcionar o desenvolvimento da atividade. Este documento visa oferecer diretrizes práticas e estratégicas, sempre considerando a realidade e as especificidades de cada localidade.

Planejar o turismo de forma sustentável é investir no futuro das comunidades, no fortalecimento da economia local e na valorização das riquezas culturais e naturais do Paraná.

Fontes da Pesquisa:

4°posição no Cadastur:
https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Registros-no-Cadastur-e-avanco-em-ranking-confirmam-momento-positivo-do-turismo-do-Parana

Total Cadastur 2024:
https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/cadastur-171-314-empreendimentos-turisticos-brasileiros-estao-regularizados-no-ministerio-do-turismo-destaque-e-para-norte-do-pais

Aumento no número de visitantes:
https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/brasil-encerra-2024-com-mais-de-6-65-milhoes-de-turistas-estrangeiros-alta-de-12-6#:~:text=O%20ano%20de%202024%20se,em%20compara%C3%A7%C3%A3o%20ao%20ano%20anterior.

Gastos de turistas estrangeiros:
https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/turistas-estrangeiros-deixam-us-7-3-bilhoes-no-pais-superando-importantes-produtos-de-exportacao-nacional

FUNDAMENTOS DO TURISMO: CONCEITOS, AGENTES E DINÂMICA DA ATIVIDADE

O QUE É TURISMO?

O turismo é uma atividade dinâmica que envolve o deslocamento voluntário e temporário de pessoas para locais fora de seu ambiente habitual, motivadas por lazer, negócios, eventos, saúde ou outras finalidades.

De acordo com a Organização Mundial do Turismo - OMT, turismo é: "*As atividades realizadas por pessoas durante viagens e estadas em lugares fora de seu entorno habitual, por um período inferior a um ano, com finalidade de lazer, negócios ou outras.*" (OMT, 2008)

Mais que um simples deslocamento, o turismo é um fenômeno econômico, social, cultural e político, capaz de conectar visitantes a experiências transformadoras. Ele valoriza tradições, festividades e elementos locais, gerando impactos positivos ao movimentar a economia, criar empregos e promover o desenvolvimento das comunidades anfitriãs.

ELEMENTOS ESSENCIAIS DO TURISMO

Para compreender melhor o turismo, ele pode ser dividido em cinco pilares principais: deslocamento, atores, oferta, demanda e motivações.

Deslocamento

O turismo ocorre quando há deslocamento entre um núcleo emissor (local de origem do turista) e um núcleo receptor (destino). Esse fluxo gera benefícios econômicos ao município receptor, pois atrai recursos externos, fundamentais para o desenvolvimento local.

Lembrete: Atividades de lazer dentro do próprio município também são importantes para a qualidade de vida local, mas o turismo cresce efetivamente com a entrada de recursos vindos de fora.

Oferta Turística

A Oferta Turística, também chamada de "mercado receptivo", é composta por atrativos, equipamentos e serviços que tornam um destino atrativo e acessível aos visitantes. É essencial que os gestores conheçam e desenvolvam a oferta local para aumentar a competitividade e garantir a permanência do turista no destino.

Exemplo prático: Propriedades rurais podem agregar valor ao ofertar experiências autênticas como passeios, gastronomia típica ou eventos culturais.

Os Atrativos Turísticos são os motivadores de fluxo para o destino, considerando a diversidade e a funcionalidade dos elementos que compõem um destino, podemos classificar os atrativos entre indutores e complementares (CGS SETU, 2024).

- **Atrativo Indutor** é aquele capaz de atrair turistas e gerar fluxo turístico de maneira autônoma, ou seja, ele impulsiona diretamente a demanda pela atividade turística. Exemplos incluem destinos de grande renome ou atrativos que possuem apelo consolidado, como uma praia icônica, um parque nacional reconhecido ou um evento cultural de alta relevância.

- **Atrativo Complementar** enriquece a experiência do turista, podendo tanto complementar a visita ao atrativo indutor quanto integrar um conjunto que, juntos, tornam-se um fator gerador de fluxo turístico. Assim, um atrativo complementar, como uma trilha local ou um mercado de artesanato, desempenha um papel de suporte ao principal motivo de deslocamento do visitante, fortalecendo a oferta do destino como um todo.

Demanda Turística

A Demanda Turística, também chamada de "mercado emissor", é formada pelos turistas que consomem produtos e serviços em um destino podendo ter procedência regional, nacional ou internacional. Ela pode ser classificada em:

- **Potencial:** Pessoas com perfil para viajar, mas que não o fazem por falta de tempo, recursos ou informação.

- **Real:** Pessoas que efetivamente visitam o destino.

Conhecer o perfil da demanda permite planejar ações assertivas para atraí-la, satisfazê-la e fidelizá-la.

Atores do Turismo

O turismo depende da atuação integrada de diversos agentes:

- **Poder Público:** Planeja e regula a atividade turística, garantindo infraestrutura e políticas que incentivem o desenvolvimento.

- **Iniciativa Privada:** Investe na oferta de serviços, como hotéis, restaurantes e transportes, e fomenta a geração de empregos.

- **Sociedade Civil:** Entidades como ONGs, associações e instituições de ensino apoiam os demais atores e promovem iniciativas colaborativas.

- **Comunidade Local:** Tem papel essencial ao representar a cultura e receber os visitantes, criando experiências autênticas e valorizando o território.

- **Turistas**: São os consumidores da oferta turística e têm suas próprias expectativas e responsabilidades no processo.

A sinergia entre esses grupos é fundamental para garantir um turismo sustentável e de qualidade.

Produto Turístico

O Produto Turístico é o conjunto organizado de atrativos, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades

e localizados em um ou mais municípios, ofertado de forma estruturada e por um determinado preço. A organização de um produto turístico envolve o alinhamento entre recursos naturais, culturais e serviços de hospitalidade, de forma que o turista vivencie uma experiência integrada e de qualidade. (MTur, 2007)

CONCEITUAÇÃO



TENDÊNCIAS DE CONSUMO NO TURISMO

Conhecer as tendências de consumo é uma ferramenta indispensável para o planejamento estratégico do turismo. Comportamentos de viagem, preferências e demandas dos turistas mudam ao longo do tempo, moldados por fatores socioeconômicos, culturais e ambientais.

Identificar e compreender essas mudanças permite ao gestor público e seus parceiros agir de forma assertiva e inovadora, antecipando as expectativas do mercado e promovendo experiências que atendam às necessidades do visitante.

Para isso, é essencial o desenvolvimento de pesquisas regulares que capturem o perfil do visitante atual e a demanda real de cada destino. Essas informações, baseadas em dados concretos, subsidiam tomadas de decisão mais inteligentes e alinhadas às tendências globais, fortalecendo a competitividade e a sustentabilidade dos destinos turísticos.

Ferramentas como o Sistema de Inteligência Turística do Paraná (SITU) e o Painel Digital Interativo, desenvolvidas pela Secretaria de Turismo do Paraná (SETU), são fundamentais nesse processo. O SITU oferece uma plataforma robusta de análise de dados, enquanto o Painel Digital consolida informações detalhadas sobre atrativos e recursos turísticos do estado, permitindo que gestores compreendam a realidade local e regional com maior precisão.

Ao integrar tendências de consumo com análises baseadas em dados, os destinos podem adaptar suas ofertas e inovar no desenvolvimento de produtos turísticos que atendam às novas demandas dos viajantes, garantindo experiências únicas e memoráveis.

CONHECENDO AS MACROTENDÊNCIAS NO TURISMO

Conforme a 5ª edição da revista eletrônica Tendências do Ministério do Turismo, lançada em 2024, as macrotendências moldam o consumo e os comportamentos socioeconômicos e culturais, que levam anos para se transformar. Essas tendências permanecem por longos períodos como preferências dos turistas e são indicadores importantes para o mercado, ajudando o setor a construir alternativas alinhadas aos desejos dos viajantes.

Viagens mais longas, sem pressa para voltar para casa; mais sustentáveis, com opções que respeitem o meio ambiente; experiências personalizadas e aquelas que promovem saúde e bem-estar estão entre as principais macrotendências apontadas pela publicação. Além disso, o turismo de luxo segue como um segmento em ascensão para os próximos anos.

Sem Pressa de Voltar

O conceito de Slow Travel — viagens mais longas e sem pressa, com menos obrigações — destaca-se entre os novos comportamentos dos viajantes. De acordo com a Tendências do Turismo, essa macrotendência vem conquistando um público cada vez maior, especialmente aqueles que se sentem sobrecarregados no dia a dia. Esse tipo de viagem é ideal para pessoas com maior flexibilidade de trabalho, adeptas do trabalho remoto, com recursos financeiros disponíveis ou que desejam viajar em família.

Consciência Ambiental

A sustentabilidade é um fator crescente na escolha de destinos turísticos, e o Brasil está bem posicionado nesse cenário. A urgência climática trouxe uma nova percepção ao turismo, com os viajantes buscando experiências responsáveis que não interfiram negativamente no meio ambiente. Esse tipo de turismo pode ser comparado ao consumo de alimentos orgânicos: ele beneficia quem produz, quem consome e o meio ambiente, tornando-se uma escolha consciente e com impacto positivo.

Experiências Personalizadas

Outra macrotendência destacada é o desejo por experiências exclusivas e personalizadas. Turistas buscam roteiros diferenciados, que ofereçam visitas a locais pouco explorados e passeios individualizados fora das rotas tradicionais. Tornar a viagem um momento único é uma estratégia que vem ganhando força.

Saúde e Bem-Estar

O turismo voltado à saúde e ao bem-estar tem sido cada vez mais procurado, refletindo um hábito de consumo em expansão. Essa tendência abrange viagens que promovem a recuperação, a prevenção de doenças e o equilíbrio entre corpo e mente. Destinos e serviços focados no cuidado com a saúde física e mental já estão se consolidando como parte indispensável dos roteiros turísticos.

Turismo de Luxo

O turismo de luxo é uma tendência permanente, mas que tem assumido novos significados. Mais do que ostentação e glamour, o luxo no turismo contemporâneo está associado à exclusividade,

atenção aos detalhes e ao sentimento de cuidado. Como ressalta a turismóloga Marianne Costa:

> “Precisamos repensar o que é luxo. Para muitos, significa ostentação, mas as tendências nos mostram que, no turismo, trata-se muito mais de exclusividade, atenção aos detalhes e de se sentir cuidado. É isso que o turista deseja no fim das contas: se sentir especial. E isso pode ser feito sem grande investimento financeiro, mas com cuidado e atenção desde o momento da chegada ao destino.”

Saiba mais:

https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/mtur-lanca-edicao-2024-da-revista-tendencias-do-turismo-na-wtm-latin-america

https://business.yougov.com/pt/content/47271-quem-sao-como-agem-turistas-brasileiros

SUSTENTABILIDADE NO TURISMO

O turismo é um importante dispositivo de transformação social, cultural, econômica e ambiental, mas para que seus benefícios sejam efetivos e duradouros, é essencial que ele seja planejado de maneira sustentável. Esse planejamento visa evitar ou minimizar os impactos negativos, promovendo o equilíbrio entre desenvolvimento e preservação.

Tradicionalmente, o desenvolvimento era focado apenas no crescimento econômico. No entanto, a sustentabilidade atualmente engloba uma abordagem mais ampla, que considera os impactos das decisões em três pilares fundamentais: social, econômico e ambiental.

Quando o turismo é planejado e organizado de forma sustentável, ele pode gerar impactos positivos em diversas dimensões:



O Turismo, quando planejado e organizado de maneira sustentável, gera impactos econômicos, sociais e ambientais positivos, como:

SOCIAIS

- Valorização e fortalecimento das comunidades locais;
- Respeito às culturas e tradições;
- Conservação de patrimônios históricos e resgate da memória cultural;
- Melhoria na qualidade de vida da população, com a criação de opções de lazer, cultura e esporte;
- Conscientização da população local e dos visitantes sobre a importância do seu território, das suas identidades e do turismo enquanto setor de desenvolvimento;
- Promoção da inclusão social.

AMBIENTAIS

- Preservação do meio ambiente, incluindo a proteção de sítios arqueológicos e naturais;
- Criação de áreas e programas de proteção ambiental;
- Apoio a campanhas e iniciativas de educação ambiental;
- Redução do consumo insustentável, da poluição e do desperdício;
- Uso consciente e sustentável dos recursos naturais.

ECONÔMICOS

- Potencial para atrair novos investimentos;
- Aumento na arrecadação de impostos e na geração de renda;
- Promoção do desenvolvimento econômico e social;
- Atração de investimentos externos para o destino;
- Geração de empregos e melhoria da renda local;
- Estímulo à melhoria da infraestrutura, beneficiando turistas e moradores;
- Elevação dos padrões de qualidade de produtos e serviços;
- Suporte a programas de desenvolvimento público e privado;
- Melhoria da imagem do destino, tornando-o mais atrativo e competitivo.

O desenvolvimento sustentável do turismo deve ser um componente central das políticas públicas, pois as decisões de hoje afetam diretamente a qualidade de vida das futuras gerações. Nesse sentido, organismos como a ONU trabalham para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que abrangem os principais desafios globais de desenvolvimento.

Os 17 ODS foram criados para guiar ações coletivas e transformar o mundo em direção a um futuro mais justo e sustentável. No Brasil, esses objetivos estão alinhados à Agenda 2030, reforçando o compromisso de promover um turismo que beneficie a todos, sem comprometer os recursos das próximas gerações.

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) E TURISMO

Para a Organização Mundial do Turismo (OMT), o turismo tem um papel de destaque nesse processo em razão de sua relevância econômica, uma vez que representa cerca de 10% do PIB e do emprego do mundo. Esse cenário faz com que a atividade seja um importante aliado no alcance dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são um compromisso de fazer avanços mais rápidos e de maior alcance, garantindo direitos e bem-estar de todas as pessoas em um planeta saudável e próspero. Como o turismo pode contribuir para os ODS:

ODS	POSSIBILIDADES DO TURISMO
1 ERRADICAÇÃO DA POBREZA 	Gerar receitas pela criação de postos de trabalho locais e nas comunidades. Reduzir a pobreza com: o incentivo ao empreendedorismo, o fomento a pequenos negócios para grupos menos favorecidos como jovens e mulheres, a geração de novas oportunidades de postos de trabalho formais.
2 FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL 	Estimular a agricultura sustentável, incentivando a compra de produtos locais para hotéis e turistas. Além disso, o agroturismo deve ser promovido para gerar renda adicional e enriquecer a experiência dos visitantes.
3 SAÚDE E BEM-ESTAR 	Investir em saúde e outros serviços, melhorando a qualidade de vida da população com impostos provenientes do Turismo.
4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 	Promover a inclusão ao gerar oportunidades de emprego direta e indireta para jovens, mulheres e pessoas com necessidades especiais. Para o setor prosperar, é essencial qualificar a força de trabalho, garantindo que todos se beneficiem.
5 IGUALDADE DE GÊNERO 	Empoderar as mulheres ao criar empregos diretos e gerar renda por meio de PMEs no setor de turismo e hospitalidade. Ele se torna uma ferramenta para que as mulheres se envolvam plenamente e liderem em todos os aspectos da sociedade. A Secretaria de Estado do Turismo(SETU) juntamente com a Secretaria de Estado da Mulher(SEMIPI) em parceria com o SEBRAE, desenvolvem o Programa Viajantes Mais seguras que tem como objetivo promover a igualdade de gênero no setor do turismo,a iniciativa incentiva práticas de segurança e um ambiente acolhedor para as mulheres.

6 ÁGUA LIMPA E SANEAMENTO 	Melhorar os serviços públicos com investimentos do turismo, garantindo acesso à água potável, higiene e saneamento para todos. O uso eficiente da água no setor, o controle da poluição e a adoção de tecnologias mais eficientes estão protegendo nosso recurso mais precioso.
7 ENERGIA ACESSÍVEL E LIMPA 	Acelerar através do turismo, a transição para fontes de energia renovável, promovendo investimentos em energia limpa e ajudando a reduzir os gases de efeito estufa. Ao adotar práticas sustentáveis, o setor contribui para mitigar as mudanças climáticas e garantir a segurança.
8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO 	Gerar empregos através do turismo, e impulsionar a economia global, atualmente um em cada dez empregos sendo no setor. Ao criar oportunidades de trabalho decente, especialmente para jovens e mulheres, e ao implementar políticas que incentivem a diversificação nas cadeias de valor, o turismo está ampliando seus impactos socioeconômicos positivos.
9 INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA 	Impulsionar o desenvolvimento de infraestrutura, influenciando políticas públicas para atualizar e modernizar as estruturas existentes, tornando-as mais sustentáveis, inovadoras e eficientes. Esse movimento está atraindo turistas e investimentos estrangeiros, enquanto contribui para o crescimento de baixo carbono.

10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES 	Reduzir a desigualdades ao envolver comunidades locais e principais stakeholders no seu desenvolvimento. O Turismo está promovendo a renovação urbana e o crescimento rural, oferecendo às pessoas a chance de prosperar onde nasceram. Além disso, o turismo está atuando como uma ferramenta eficaz de integração e diversificação econômica.
11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS 	Promover a melhoria da infraestrutura urbana e acessibilidade, ao mesmo tempo em que impulsiona a regeneração e preserva o patrimônio cultural e natural. O investimento em infraestrutura verde, como transporte eficiente e redução da poluição do ar, está transformando as cidades em lugares mais inteligentes e sustentáveis, beneficiando tanto os moradores quanto os turistas.
12 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS 	Adotar práticas de produção e consumo sustentáveis, acelerando a transição para a sustentabilidade. Ao implementar ferramentas para monitorar os impactos no uso de energia, água, gestão de resíduos, preservação da biodiversidade e geração de empregos, o turismo está gerando resultados econômicos, sociais e ambientais mais positivos.
13 AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA 	Adotar práticas sustentáveis, como transporte ecológico e hospedagens verdes, além de liderar iniciativas contra as mudanças climáticas. Reduzir a pegada de carbono e investir em turismo de baixo impacto ajudará a enfrentar esse desafio global.

	Integrar à Gestão da Zona Costeira, promovendo a conservação dos ecossistemas marinhos e impulsionando a economia azul, com foco no uso sustentável dos recursos marinhos.
	Proteger a biodiversidade e gerar renda para comunidades locais, promovendo a conservação e oferecendo alternativas de vida sem prejudicar ecossistemas frágeis.
	Promover a troca cultural e o respeito mútuo, criando espaços de diálogo entre diferentes culturas e religiões. Além disso, deve envolver e beneficiar as comunidades locais, contribuindo para a construção da paz, especialmente em sociedades pós-conflito.
	Fortalecer parcerias entre setores públicos e privados, envolvendo stakeholders de diferentes níveis (internacionais, nacionais, regionais e locais) para alcançar os ODS. Políticas públicas eficazes e financiamento inovador devem ser implementados para apoiar a Agenda 2030.

Fonte: Elaboração própria. Adaptado de: Tourism for SDGS. http://tourism4sdgs.org/

Saiba mais:

Turismo como instrumento para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

RESULTADOS DE SUSTENTABILIDADE NO PARANÁ

Os resultados de sustentabilidade no Paraná têm sido extremamente positivos. O estado foi novamente reconhecido pela sua excelência ambiental, conquistando o primeiro lugar em eficiência em 2024, por quarto ano consecutivo no Ranking de Competitividade dos Estados, divulgado pelo Centro de Liderança Pública (CLP). O Paraná se destacou especialmente nas áreas de reciclagem, coleta seletiva, destinação de lixo e recuperação de áreas degradadas. Desde 2019, a gestão ambiental, com foco no desenvolvimento sustentável, tem sido impulsionada pelas políticas do governo de Carlos Massa Ratinho Junior, trazendo avanços expressivos no controle do desmatamento ilegal, redução da supressão da Mata Atlântica e aumento da eficiência no tratamento de esgoto.

O estado também obteve um desempenho notável no controle do desperdício de água, figurando entre os estados com menores índices de perdas, além de implementar programas de recuperação de nascentes e ampliação da cobertura de matas ciliares. A fiscalização rigorosa, aliada ao uso de tecnologias inovadoras, tem fortalecido a eficácia das ações ambientais, incluindo multas para crimes ambientais e incentivo à reutilização da água em várias áreas. Esses resultados demonstram que o Paraná se consolidou como uma referência nacional em sustentabilidade, com um modelo de gestão integrado e colaborativo que envolve diversas secretarias estaduais.

Saiba mais:

https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Entenda-os-motivos-que-fizeram-o-Parana-ser-o-estado-mais-sustentavel-pela-4a-vez-seguida

GESTÃO DO TURISMO

A gestão, em sua essência, é a arte de planejar, organizar e coordenar recursos e esforços para alcançar objetivos definidos. No setor do turismo, essa gestão assume um papel estratégico, envolvendo o desenvolvimento de destinos, a preservação de patrimônios naturais e culturais, e a geração de oportunidades econômicas. Seja na esfera pública ou privada, uma gestão eficaz é essencial para garantir a sustentabilidade, a inovação e o alinhamento às demandas da sociedade.

No Brasil, o modelo de gestão descentralizada, apoiado pelo Ministério do Turismo e por políticas estaduais, como as da Secretaria de Turismo do Paraná (SETU PR), fortalece o desenvolvimento turístico ao reconhecer as singularidades de cada território. Essa abordagem estimula a autonomia das unidades federativas e promove a colaboração entre poder público, iniciativa privada, terceiro setor e comunidades locais.

O sucesso da gestão do turismo está diretamente ligado à capacidade de planejar e implementar políticas claras e estruturadas. Planejamento é a definição de um futuro desejado e das ações necessárias para sua materialização. No contexto do turismo, ele se traduz em instrumentos essenciais que orientam a gestão:

- **Política:** Estabelece os objetivos e estratégias para o desenvolvimento do turismo, organizando ações coletivas e promovendo o turismo como fonte de renda e bem-estar.
- **Plano:** Transforma a política em diretrizes amplas, oferecendo uma visão geral das variáveis e propostas para o setor.
- **Programa:** Detalha estratégias específicas do plano, articulando iniciativas complementares e identificando necessidades prioritárias.
- **Projeto:** Foca em ações detalhadas, definindo etapas, responsáveis, recursos necessários e viabilidade.

Esses instrumentos, formalizados em leis, planos, programas e projetos, são essenciais tanto em níveis federal e estadual quanto no âmbito municipal. Assim como o Ministério do Turismo e a SETU-PR possuem políticas estruturadas, os municípios também precisam desenvolver suas próprias diretrizes, de forma alinhada e participativa e conectada à região da qual está inserido.

Além de planejar, é fundamental que esse processo seja participativo, envolvendo todos os atores – poder público, setor privado, terceiro setor e comunidade. Essa abordagem garante que as ações atendam às reais necessidades locais, promovam inclusão e fortaleçam o sentimento de pertencimento em relação à atividade turística.

Neste capítulo, exploraremos como a gestão integrada e o planejamento estruturado em cada esfera – federal, estadual, regional e municipal – podem transformar o turismo em uma força motriz para o desenvolvimento sustentável, promovendo integração, eficiência e resultados que beneficiem a todos.

Modelo de Gestão Descentralizada do Turismo



GESTÃO NACIONAL DO TURISMO - BRASIL

MINISTÉRIO DO TURISMO

O Órgão Oficial de Turismo (OOT) em âmbito nacional é o Ministério do Turismo (MTur), instituído em 2003, é o órgão oficial responsável pela condução das políticas públicas de turismo no Brasil. Seu objetivo é desenvolver o setor como uma atividade econômica sustentável, promovendo a geração de empregos, divisas e inclusão social, além de fomentar a inovação e a competitividade no mercado turístico. O MTur é também o responsável pela Lei Geral do Turismo, recentemente revisada, que estabelece diretrizes e regras para o ordenamento do setor e garante maior transparência e eficiência na gestão turística.

Além disso, o Ministério lidera a elaboração e a coordenação do Plano Nacional de Turismo, um instrumento estratégico que orienta ações e metas para o desenvolvimento do setor em todo o território nacional. Por meio de parcerias com estados, municípios e a iniciativa privada, o MTur trabalha para promover o Brasil como destino turístico competitivo, sustentável e inclusivo, ampliando as oportunidades para o mercado e para os brasileiros.

Sugestão: Acesse o site no MTur na aba **"Central de Conteúdos"→"Publicações"** e conheça boas referências de conteúdo orientativo. E conheça o aba do **"Observatório Nacional de Turismo"**, obtenha dados do setor.

Saiba mais:

https://www.gov.br/turismo/pt-br

EMBRATUR

Além do MTur, a Embratur, é um serviço social autônomo, oficialmente chamada de Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, desempenha um papel essencial na construção e promoção da imagem do Brasil no cenário global. Com a responsabilidade de gerenciar a Marca Brasil, símbolo que representa a diversidade, a riqueza cultural e as belezas naturais do país, a Embratur atua no planejamento, formulação e execução de ações voltadas à promoção comercial de produtos, serviços e destinos turísticos brasileiros no exterior. Sua missão é impulsionada por uma cooperação estratégica com a administração pública federal e parcerias com governos estaduais, prefeituras e o setor privado.

Com o objetivo de atrair turistas internacionais e fortalecer a economia do Brasil, a Embratur oferece suporte aos destinos turísticos e empreendimentos da cadeia de serviços, promovendo experiências inesquecíveis para os visitantes. A Agência também assegura que os destinos preparados para a promoção internacional integrem uma estratégia que valoriza o potencial único do país, posicionando o Brasil como um destino de destaque no turismo global.

Sugestão: Acesse o site da Embratur na aba **"Institucional"→"Como fazemos"** e descubra as formas de atuação junto ao mercado.

Saiba mais:

https://embratur.com.br/

CONSELHO NACIONAL DE TURISMO (CNT)

No nível nacional ressalta-se ainda o Conselho Nacional de Turismo (CNT), atualmente regido pelo Decreto nº11.623, de 1 de agosto de 2023 é um órgão colegiado de assessoramento superior, integrante da estrutura regimental do Ministério do Turismo. O CNT é composto por representantes de órgãos públicos do Poder Executivo Federal e da administração indireta e por entidades dos diversos segmentos relacionados à atividade turística.

Saiba mais:

https://www.gov.br/turismo/pt-br/composicao/conselho-nacional-de-turismo

FÓRUM NACIONAL DOS SECRETÁRIOS E DIRIGENTES ESTADUAIS DE TURISMO (FORNATUR)

Além disso temos o **Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo (FORNATUR)** formado pelos secretários estaduais de Turismo e/ou presidentes de órgãos estaduais de Turismo com a missão de debater temas relevantes do turismo nacional, incorporando as demandas estaduais, regionais e nacionais, e expressando o pensamento e a ação do executivo estadual na gestão do turismo nacional.

PLANO NACIONAL DE TURISMO

O **Plano Nacional de Turismo (PNT) 2024-2027** tem como objetivo principal organizar e direcionar as ações governamentais e a aplicação de recursos públicos para o desenvolvimento do setor. Fundamentado nos princípios da sustentabilidade e na **Agenda 2030** da Organização das Nações Unidas (ONU), o documento adota mecanismos de gestão inteligente, baseados em dados e estudos confiáveis, além de incorporar boas práticas do turismo mundial.

Elaborado com a participação ativa dos membros do **Conselho Nacional de Turismo**, o PNT reflete as percepções e aspirações de diversos segmentos impactados direta e indiretamente pela atividade turística. Alinhado ao **Plano Plurianual 2024-2027**, o PNT busca alavancar o turismo no Brasil, promovendo o crescimento econômico por meio da geração de emprego, renda e inclusão social, além de posicionar o país como um dos líderes globais do setor.

Saiba mais:

Acesse o Plano Nacional de Turismo: Plano Nacional de Turismo 2024-2027 (PDF)

LEI GERAL DO TURISMO - LGT

A Lei nº 14.978, de 18 de setembro de 2024, atualizou a Lei nº 11.771/08, trazendo mudanças significativas para desburocratizar, modernizar e fortalecer o setor turístico brasileiro. A LGT estabelece normas sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao turismo, institui o Sistema Nacional de Turismo, e regula a prestação de serviços turísticos, assim como o cadastro, a qualificação e a fiscalização dos prestadores de serviços turísticos.

De forma geral, a nova LGT tem como principal objetivo ampliar a competitividade e a inserção do produto turístico brasileiro nos mercados nacional e internacional. Além disso, a lei define o turismo como um fenômeno social, cultural e econômico que abrange atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas fora de seu entorno habitual, com duração inferior a um ano, com finalidades como lazer, negócios, eventos, entre outras.

Principais avanços da atualização da LGT (Lei nº 14.978/24):

- **Mapa do Turismo Brasileiro:** Inclusão de critérios para classificar os municípios em turísticos, de apoio ao turismo ou com oferta turística complementar.
- **Reconhecimento de novos serviços turísticos:** Parques naturais, urbanos e de bem-estar animal passam a ser reconhecidos como prestadores de serviços turísticos.
- **Registro obrigatório no Cadastur:** Ampliação da obrigatoriedade para todos os prestadores de serviços turísticos.
- **Descentralização de recursos:** Ampliação da distribuição de recursos do Fundo Geral do Turismo (Fungetur) para estados e municípios.
- **Fomento à infraestrutura:** Direcionamento de recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC) para ações relacionadas ao turismo.

- **Reconhecimento do turismo rural:** Produtores rurais e agricultores familiares passam a ser considerados prestadores de serviços turísticos.
- **Responsabilidade social:** Fortalecimento do combate à exploração sexual de crianças e adolescentes no setor.
- **Turismo acessível:** Implementação de sinalização turística interativa para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Padrões de qualidade:** Estabelecimento de critérios relacionados à qualidade, segurança e acessibilidade em serviços turísticos.
- **Visitação pública garantida:** Espaços e órgãos públicos considerados atrativos turísticos devem garantir visitação pública.

Com essas atualizações, a Lei Geral do Turismo visa atrair mais investimentos, melhorar a qualidade dos serviços turísticos, fomentar a economia e ampliar a competitividade do Brasil como destino global.

Saiba mais:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14978.htm

GESTÃO ESTADUAL DO TURISMO - PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU

Criada pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,e pelo decreto Decreto 2641 - 29 de Junho de 2023 que Institui o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, a Secretaria de Estado do Turismo - SETU constitui-se em órgão de primeiro nível hierárquico da administração pública estadual, para o exercício do planejamento, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação finalística do Poder Executivo do Paraná, com atuação no Turismo. O Decreto Estadual nº 7.042 de 12 de agosto de 2024 aprova o Regulamento da Secretaria de Estado do Turismo detalhando suas atribuições como órgão gestor da política estadual de turismo no Paraná.

A SETU tem por finalidade as atividades relativas à definição de diretrizes, à proposição e à implementação da política de governo na área do turismo, em todas as suas modalidades de promoção e incentivo ao turismo, como fator de desenvolvimento econômico e social.

Tem como competências:

I. A formulação e implementação das políticas públicas para o Turismo do Estado;

II. O planejamento, a organização e o acompanhamento da execução das políticas e diretrizes do Governo do Estado para o

turismo, visando à melhoria das condições de vida da população e o desenvolvimento local;

III. A difusão e a promoção do desenvolvimento do turismo;

IV. A promoção e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de conservação e valorização da diversidade cultural e natural, visando à melhor qualidade de vida da população paranaense;

V. A busca de incentivos para a ampliação, qualificação e promoção da oferta turística estadual, disponíveis em âmbito nacional, estadual e municipal;

VI. O fomento à realização de estudos e pesquisas estatísticas, em âmbito governamental e não governamental, que qualifiquem e promovam a competitividade do turismo estadual;

VII. O fomento à qualificação profissional dos agentes turísticos, respeitadas as especificidades de cada área, em todo o território estadual.

Saiba mais:

https://www.turismo.pr.gov.br/Pagina/Apresentacao

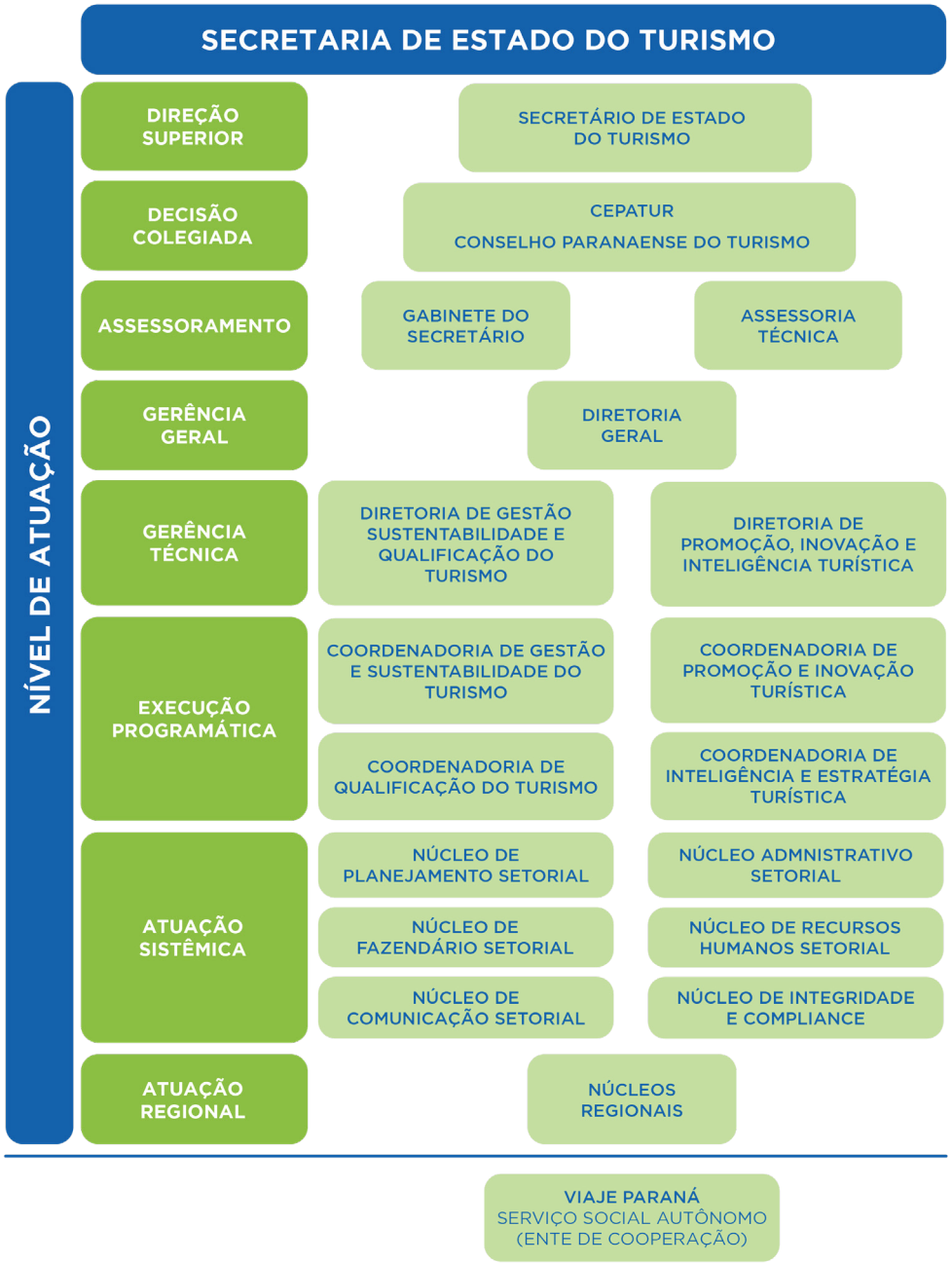
A SETU possui o seu planejamento estratégico que define políticas, estratégias e desafios, com uma abordagem participativa para garantir a implementação eficaz de programas e ações. O plano "Paraná Mais Turístico" é o resultado inicial desse processo, com foco em posicionar a Secretaria e o turismo estadual de forma competitiva, tanto a nível nacional quanto internacional. O plano estabelece:

- **Missão:** Articular e promover o Turismo para valorizar a riqueza da identidade paranaense, impulsionar o desenvolvimento sustentável e viabilizar experiências memoráveis.".
- **Visão:** Ser reconhecida pelo crescimento sustentável do turismo no Paraná, através de uma gestão colaborativa, integrada e eficiente.".
- **Valores Compartilhados:** Felicidade, Hospitalidade, Empoderamento, Respeito, Diversidade, Comprometimento, Inovação.

Saiba mais:

https://www.turismo.pr.gov.br/Pagina/Planejamento-Estrategico

https://assets.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:9cd708c4-7744-4ba3-9389-81a8b5134cdd?view=published



VIAJE PARANÁ

O Viaje Paraná é um Serviço Social Autônomo (S.S.A.) do Governo do Estado do Paraná, vinculado a Secretaria de Estado do Turismo (Setu-PR) e instituído por meio da Lei 21355 - 1º de Janeiro de 2023.

Enquanto são delegadas à secretaria demandas institucionais inerentes ao Estado e o setor, o Viaje Paraná tem como propósito a promoção comercial do turismo paranaense – similar ao que acontece entre o Ministério do Turismo (institucional) e a Embratur (agência de promoção do turismo brasileiro em âmbito internacional).

O Viaje Paraná atua na promoção comercial, por meio da elaboração de materiais, participação em eventos – sobretudo feiras internacionais, mapeamento do setor, capacitações de agentes de viagens, contato mais próximo com o trade do turismo, além de questões relacionadas ao mercado do setor.

O Viaje Paraná, como serviço social autônomo, vincula-se, por cooperação, ao órgão responsável pela Política Estadual do Turismo, e tem por objetivo promover o desenvolvimento turístico do Estado do Paraná, competindo-lhes especialmente:

I. Formular, implementar e executar as ações de promoção, marketing e apoio à comercialização de destinos, produtos e serviços turísticos paranaenses;

II. Realizar, promover, organizar, patrocinar e participar de eventos relacionados com a promoção e o apoio à comercialização da oferta turística paranaense para o mercado brasileiro e no exterior;

III. Propor às autoridades competentes normas e medidas necessárias à execução da Política Estadual de Turismo, quanto aos seus objetivos e as suas competências em relação ao turismo paranaense, além de executar as decisões que lhe sejam recomendadas pelo Conselho Deliberativo;

IV. Articular com os agentes econômicos e com o público potencialmente interessado nos destinos, produtos e serviços turísticos paranaenses a serem promovidos no Brasil e exterior;

V. Fomentar o desenvolvimento turístico regional de forma sustentável;

VI. Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios vinculados à sua área de atuação, visando o aumento da competitividade e o fortalecimento da atividade empreendedora do turismo;

VII. Promover a atração de investimentos no turismo paranaense e sua internacionalização;

VIII. Identificar e propor soluções aos problemas de infraestrutura que estejam de alguma forma dificultando o desenvolvimento do turismo paranaense;

IX. Auxiliar os municípios paranaenses no desenvolvimento do turismo local;

X. Disponibilizar informações técnicas, científicas e estratégicas que contribuam para o desenvolvimento do turismo do Estado;

XI. O planejamento, desenvolvimento, incentivo, fomento e gestão das ações de promoção e desenvolvimento sustentável do turismo, de acordo com a política de turismo do Paraná, estabelecida pela Lei nº 15.973, de 13 de novembro de 2008;

XII. Outras atividades, programas e projetos aprovados pelo Conselho da Administração, desde que estritamente relacionados aos seus objetivos.

Saiba mais:

https://www.viajeparana.com/sites/viaje-parana/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/lei_21.355_de_2023_-_institui_o_viaje_parana.pdf

POLÍTICA ESTADUAL DE TURISMO

Através da Lei nº 15.973, de 2008, ficou estabelecida a Política de Turismo do Paraná, que se constitui em um conjunto de estratégias e prioridades que orientam o desenvolvimento sustentável do Turismo no Estado do Paraná, integrando sua política econômica, de forma planejada e organizada, com o objetivo de consolidar o estado como destino turístico, proporcionando a inclusão social de sua população.

O Art. 5.º - da Política, apresenta como seus instrumentos o Conselho Paranaense de Turismo do Paraná, criado pela Lei n.º 5.948, de 27 de maio de 1969 e alterado pela Lei n.º 8.388, de 20 de outubro de 1986; e o Plano de Desenvolvimento do Turismo do Paraná, intitulado Paraná Turístico 2026.

A POLÍTICA DE TURISMO DO PARANÁ (LEI Nº 15.973/2008)

COM SEUS PRINCÍPIOS ESTRATÉGICOS



FONTE: Elaboração própria. Adaptado de: Plano Paraná Turístico 2026

CONSELHO PARANAENSE DE TURISMO - CEPATUR

Trata-se de um órgão colegiado de assessoramento que congrega representantes do Governo Estadual e de entidades representativas dos diversos setores que compõem o Turismo estadual. Tem por finalidade auxiliar na formulação, no acompanhamento e na avaliação dos planos, programas, projetos e atividades derivadas da Política Estadual de Turismo.

PLANO ESTADUAL DE TURISMO - PARANÁ TURÍSTICO 2026

No ano da comemoração do Centenário do Turismo no Paraná (2016) foi lançado o Masterplan com o direcionamento estratégico Paraná Turístico 2026: Pacto para um destino inteligente. O plano delimita como eixos estratégicos a **governança e sustentabilidade, marketing e inovação, e qualidade e competitividade.**

O desenvolvimento do Turismo no Paraná no horizonte de 2016 a 2026, se orienta, portanto, pelos 3 eixos estratégicos de ação, definidos com base na Política Estadual de Turismo e na análise de diversos documentos relacionados ao tema, entendendo que tais eixos possuem transversalidades e complementaridades entre si.

Saiba mais:

https://www.turismo.pr.gov.br/Pagina/MasterPlan-Parana-Turistico-20162026

Desenvolver o turismo por meio de um planejamento estratégico e integrado, articulado e incorporado às políticas dos vários setores interdependentes, compatibilizando-o às questões federais, macrorregionais, estaduais e municipais e disseminando-o como uma atividade que contribui para o desenvolvimento econômico e social, a conservação ambiental, a valorização cultural, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos existentes, incentivando investimentos baseados em estudos e pesquisas quantitativas e qualitativas.



Desenvolver, ampliar, qualificar e dinamizar a oferta turística – atrativos, equipamentos, serviços e infraestrutura – disponibilizada pelo poder público e pela iniciativa privada, qualificando-a dentro de padrões de excelência que possibilitem maior competitividade nos diferentes mercados.

Fomentar e promover o destino Paraná e seus produtos turísticos nos mercados nacionais e internacionais, através de ações de divulgação e comercialização inovadoras que propiciem uma maior acessibilidade do Estado aos consumidores efetivos e potenciais.

Paralelo aos eixos estratégicos também foram definidos os seguintes enfoques e temas balizadores do processo de construção do Paraná Turístico 2026:

- **TERRITORIAL** – enfoque regional e de ambiente positivo para negócios.
- **EXCELÊNCIA** – enfoque nas pessoas físicas e jurídicas;
- **POSICIONAMENTO** – enfoque nos destinos e produtos;
- **SUSTENTABILIDADE** – enfoque na mobilização, articulação, integração e gestão.

FONTE: Plano Paraná Turístico 2026. Página 15.

Além disso, o Plano está alicerçado no capital humano qualificado, na modernização pública e privada, no uso adequado das tecnologias de informação e comunicação, na excelência ambiental e cultural e na governança colaborativa e pactuada pelos atores locais; com o turismo posicionado como atividade econômica estratégica e sustentável, promotora da qualidade de vida de seus habitantes. Isso com o objetivo de firmar no estado um pacto para um destino inteligente.



PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO DO TURISMO - SETU PR

Programa Paraná + Viagem

A Lei nº 21.767 de 30 de novembro de 2023, institui o Programa Paraná Mais Viagem, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento turístico no Paraná e estimular o fluxo de turistas, gerando emprego e renda para a população local e impulsionando a economia regional de forma integrada, sustentável

O Paraná Mais Viagem tem como objetivos:

I. Incrementar o turismo interno, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, promovendo o uso sustentável e responsável das ofertas estaduais do setor e valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná;

II. Fomentar a diversificação e a qualificação da oferta turística do Estado do Paraná, por meio da implementação de campanhas e ações visando à melhoria das condições de vida da população e ao desenvolvimento local;

III. Incentivar a capacitação e a qualificação dos profissionais que atuam no setor turístico, a fim de melhorar a qualidade dos serviços prestados;

IV. Contribuir para que o público-alvo tenha acesso a todos os benefícios sociais, culturais, psicológicos e físicos proporcionados pelo turismo;

V. Estimular a atividade turística como mecanismo de aumento da competitividade dos destinos estaduais e redução dos efeitos da sazonalidade;

VI. Aumentar o interesse e a procura das pessoas idosas pelas atividades turísticas.

VII. Institui, no âmbito do Paraná Mais Viagem, o Projeto Viaja +60 com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas direcionadas e aumento das oportunidades de viajar.

O Projeto Viaja +60 tem como objetivos:

I. Propor políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incentivando a cultura da viagem;

II. Promover vínculos sociais e comunitários às pessoas idosas, contribuindo com sua saúde física e mental;

III. Fomentar as viagens internas por meio de mecanismos que viabilizem a oferta de produtos de qualidade e acessíveis às pessoas idosas;

IV. Estimular o desenvolvimento de um mercado turístico segmentado para as pessoas idosas, com o aprimoramento e a diversificação dos produtos turísticos já comercializados.

V. Os recursos necessários para a execução do Paraná Mais Viagem serão provenientes:

De dotações orçamentárias; de doações, observado o devido processo legal, de bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas; de acordos, convênios, contratos de gestão, parcerias, ajustes e contratos firmados com órgãos públicos e entidades privadas e do terceiro setor, nacionais, estrangeiras ou internacionais e agências de cooperação internacional e bilaterais

ou multilaterais, observados os dispositivos legais aplicáveis;de quaisquer outras fontes que visem atender às competências da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, definidas no art. 50 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; V - do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, instituído pela Lei nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010.

Saiba mais:

https://www.turismo.pr.gov.br/Pagina/Parana-Viagens

Programa Paraná Turismo + Infra

A Lei 21.762º de 30 de novembro de 2023, institui o Programa Paraná Turismo Mais Infraestrutura, com a finalidade de qualificar a infraestrutura turística, melhorar a qualidade dos produtos turísticos e contribuir para a expansão do setor turístico estadual. O Programa Paraná Turismo Mais Infraestrutura tem como objetivos:

I. Fomentar o desenvolvimento da infraestrutura turística e de apoio ao turismo, observando a competência das pastas afetas à matéria;

II. Consolidar áreas e rotas turísticas, a partir de estudos técnicos, dotando-as de melhores condições de acesso físico e utilização;

III. Revitalizar espaços de interesse turístico;

IV. Aumentar e qualificar a capacidade instalada para atendimento do fluxo turístico.

Os recursos para a execução do programa podem vir de dotações orçamentárias, doações, acordos, convênios, parcerias, ajustes, contratos e outras fontes. A SETU é responsável por coordenar a execução do programa, promovendo integração com outros projetos de desenvolvimento econômico e social no estado.

Saiba mais:

https://www.turismo.pr.gov.br/Pagina/Parana-Infra

Programa Paraná + Eventos

A Lei nº 21.760, de 30 de Novembro de 2023, institui o Programa Paraná Mais Eventos, com a finalidade de fomentar e contribuir para a realização de eventos de interesse turístico no Estado do Paraná, ampliando o fluxo de turistas internos e propiciando o desenvolvimento local nos diversos setores da economia.

O Paraná Mais Eventos tem como objetivos:

I. Fomentar a realização de eventos regionais e municipais, gerando fluxo turístico e incrementando a economia local;

II. Promover o turismo dentro do Estado do Paraná, fortalecendo as atividades conexas por meio da divulgação e maior visibilidade das regiões turísticas paranaenses e seus eventos típicos;

III. Favorecer a iniciativa de entidades e municípios na realização de eventos que ampliem a atividade turística local, de forma economicamente viável e sustentável;

IV. Proporcionar à população em geral a oferta de lazer e entretenimento que valorize a cultura local e possibilite o

intercâmbio entre diferentes regiões do Estado do Paraná;

V. Assistir a organização e realização de eventos geradores de fluxo turístico promovidos pelo Governo do Estado.

Os recursos necessários para a execução do Paraná Mais Eventos serão provenientes de: I - dotações orçamentárias;doações, observado o devido processo legal, bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas; acordos, convênios, contratos de gestão, parcerias, ajustes e contratos firmados com órgãos públicos e entidades privadas e do terceiro setor, nacionais, estrangeiras ou internacionais e agências de cooperação internacional e bilaterais ou multilaterais, observados os dispositivos legais aplicáveis; quaisquer outras fontes que visem atender às competências da Secretaria de Estado do Turismo - SETU descritas no art. 50 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023.

Saiba mais:

https://www.turismo.pr.gov.br/Pagina/Parana-Eventos

Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru

Além dos Programas que abrangem todos os municípios do Estado temos o **Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru** instituído pelo Decreto Estadual nº 8.025/2024. O Programa tem como objetivo Implementar e manter a Rota Turística Caminhos do Peabiru, promovendo o turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, através das trilhas classificadas como de longo curso. O Caminho do Peabiru é um patrimônio cultural imaterial paranaense, declarado pela Lei Estadual nº 21.046. A lei reconhece a Rota Transcontinental Caminhos do Peabiru, no trecho situado no Estado do Paraná, como Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense.

Saiba mais:

https://www.turismo.pr.gov.br/Pagina/Rota-Turistica-Caminhos-do-Peabiru

PROGRAMA REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO

O **Programa de Regionalização do Turismo (PRT)** foi criado em 2004 pelo Ministério do Turismo para promover a articulação das políticas públicas setoriais e locais, visando à gestão, estruturação e promoção do turismo de forma regionalizada e descentralizada, em alinhamento com a **Política Nacional de Turismo**. Desde sua criação, a regionalização tem se consolidado como a melhor estratégia para o desenvolvimento do turismo, respeitando as peculiaridades territoriais, sociais e econômicas dos municípios envolvidos.

A regionalização estimula a cooperação entre municípios, criando sinergia e complementaridade entre as gestões locais e as atividades turísticas. Por meio desse modelo, até municípios sem vocação clara para o turismo podem se beneficiar, fornecendo mão de obra ou produtos para atender às demandas regionais. O PRT promove a qualificação da oferta turística ao integrar destinos e produtos regionais, tornando-os mais competitivos e ampliando a demanda.

Em 2021, a **Portaria MTur nº 41** consolidou e atualizou as normas do PRT, estabelecendo diretrizes claras para a implementação de políticas públicas de turismo regionalizado. O lançamento do **Mapa do Turismo Brasileiro** em 2022 marcou um avanço importante, com 2.542 municípios organizados em 322 regiões turísticas. O novo ciclo do programa reforça a necessidade de gestão compartilhada, inovação tecnológica e alinhamento aos princípios da sustentabilidade para potencializar o turismo no Brasil.

PROPÓSITO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PRT

Propósito: Impulsionar e apoiar a estruturação de produtos e serviços turísticos competitivos, que promovam o desenvolvimento sustentável do turismo com identidade territorial e atuação regional em rede, por meio de uma gestão compartilhada e alinhada à política nacional de turismo.

Objetivos Estratégicos:

- **Fortalecer a governança regional** e promover a mobilização social e empreendedora.
- **Ordenar o território turístico**, utilizando ferramentas de planejamento e mapeamento.
- **Ampliar a comunicação e promoção integradas** dos destinos turísticos.
- **Aprimorar a qualificação e capacitação** de gestores e profissionais do setor.

Para alcançar seus objetivos, o PRT opera com base em oito eixos de atuação, que orientam a gestão, estruturação e promoção do turismo nas regiões turísticas:

1. Gestão Descentralizada:

◊ Define competências claras para instituições e executivos envolvidos.

- ◊ Promove parcerias estratégicas e integração entre regiões e municípios, respeitando as realidades locais.
- ◊ Busca a eficiência e eficácia na gestão sustentável do turismo.

2. Ordenamento Territorial:

- ◊ Organiza territórios em regiões turísticas para facilitar o planejamento, a gestão e a promoção integrada.
- ◊ Realiza mapeamentos e análises da atividade turística.
- ◊ Estimula o uso de instrumentos de coordenação territorial para melhorar o planejamento estratégico.

3. Comunicação:

- ◊ Cria uma rede nacional de interlocutores para promover o intercâmbio de boas práticas.
- ◊ Amplia o uso de recursos tecnológicos para integrar informações e fortalecer a comunicação.
- ◊ Incentiva campanhas de sensibilização para aumentar a conscientização sobre o papel do turismo nas comunidades.

4. Promoção e Comercialização:

- ◊ Estrutura produtos turísticos regionais competitivos e inovadores.
- ◊ Promove destinos turísticos de forma integrada, buscando ampliar a visibilidade no mercado nacional e internacional.
- ◊ Identifica ferramentas que qualifiquem a promoção e facilitem o acesso aos mercados.

5. Qualificação:

- ◊ Investe na capacitação de gestores públicos, profissionais do setor e empresários locais.
- ◊ Promove cursos e workshops voltados para a gestão estratégica e inovação em turismo.
- ◊ Incentiva o aprimoramento de competências humanas e comportamentais dos envolvidos.

6. Monitoramento e Avaliação:

- ◊ Implementa sistemas para acompanhar os resultados das ações realizadas no âmbito do programa.
- ◊ Garante ajustes estratégicos com base em indicadores de desempenho.
- ◊ Permite a identificação de avanços, desafios e oportunidades para melhorias contínuas.

7. Roteirização Turística:

- ◊ Cria roteiros integrados que valorizam a identidade cultural e natural das regiões.
- ◊ Fortalece os produtos turísticos por meio da conexão de experiências complementares.
- ◊ Amplia o tempo de permanência do turista nos destinos.

8. Fomento à Regionalização:

- ◊ Oferece apoio financeiro para a implementação de projetos turísticos nos estados, regiões e municípios.
- ◊ Incentiva a criação de políticas públicas locais para potencializar a atividade turística.
- ◊ Mobiliza recursos do Fundo Geral de Turismo (Fungetur) e outras fontes para apoiar o desenvolvimento regional.

REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO NO PARANÁ

A **Regionalização do Turismo no Paraná** segue os princípios da **Política Estadual de Turismo (Lei nº 15.973/2008)**, consolidando-se como um modelo de gestão descentralizado, coordenado e integrado. Essa abordagem é baseada em diretrizes como flexibilidade, articulação, mobilização, cooperação intersetorial e interinstitucional, além da sinergia nas decisões.

O processo de regionalização no estado teve início em 2004, quando foram estabelecidas as Regiões Turísticas do Paraná, resultado de um trabalho participativo envolvendo os atores regionais. Em 2012, o **Decreto Estadual nº 5925** definiu os critérios para a certificação e o reconhecimento das Instâncias de Governança Regional (IGRs).

A certificação busca fortalecer e profissionalizar as IGRs, fornecendo ferramentas para uma gestão eficiente e sustentável. Esse fortalecimento promove o desenvolvimento das Regiões Turísticas, dos municípios e, consequentemente, do estado como um todo.

A REGIONALIZAÇÃO COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

Com base nesse modelo, a regionalização tem transformado o turismo no Paraná, promovendo articulação entre municípios, fortalecendo as regiões turísticas e ampliando a competitividade do estado no mercado turístico nacional e internacional. Abaixo, encontra-se o **Mapa Paranaense das Regiões Turísticas**, acompanhado da relação de contatos.

A gestão integrada e a participação ativa de todos os atores do turismo são essenciais para consolidar um turismo sustentável, competitivo e alinhado às diretrizes da política estadual.

O PAPEL DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAL (IGRS)

As **IGRs** são organizações tripartites que reúnem o poder público, a iniciativa privada e o terceiro setor. Seu papel é coordenar o **Programa de Regionalização do Turismo** em âmbito regional, funcionando como uma ponte entre os diversos atores envolvidos.

O Paraná se destaca como modelo nesse processo, com **18 Regiões Turísticas** e suas respectivas IGRs institucionalizadas. Essas instâncias desempenham um papel estratégico e inovador, representando uma nova esfera pública no desenvolvimento do turismo paranaense.

Para garantir a sustentabilidade das IGRs, recomenda-se que elas sejam lideradas pela iniciativa privada, mitigando os impactos de eventuais mudanças na gestão política. O poder público deve integrar a instância, assegurando a gestão das políticas públicas de turismo e contribuindo para o desenvolvimento responsável do setor.

Além disso, **o repasse de recursos pelos municípios** para apoiar a sustentabilidade das IGRs está respaldado pelo **Acórdão nº 1102/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, o que reforça a segurança jurídica para essa prática.

Funções Estratégicas das IGRs

As IGRs desempenham um papel estratégico ao representar uma nova esfera pública, voltada para a gestão colaborativa e integrada do turismo regional. Entre suas principais funções, destacam-se:

- **Articular atores públicos, privados e do terceiro setor**, promovendo o diálogo e a cooperação entre eles.
- **Propor e coordenar políticas, planos, projetos e ações**, assegurando o desenvolvimento sustentável do turismo.
- **Reforçar a capacidade dos grupos regionais** para identificar problemas, mobilizar recursos e gerenciar oportunidades.
- **Organizar grupos de interesses comuns**, criando parcerias público-privadas e fortalecendo a rede regional.
- **Tomar decisões coletivas**, garantindo uma gestão participativa e compartilhada.

Atribuições das IGRs

As responsabilidades das Instâncias de Governança Regional incluem:

- Liderar o desenvolvimento regional e atuar como elo entre as esferas estadual e municipal.
- Conectar representantes dos três setores – público, privado e solidário – promovendo continuidade nas ações, mesmo diante de mudanças de gestão política.
- Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) e órgãos de fomento para ações turísticas regionais.
- Buscar recursos e incentivos financeiros, garantindo autonomia e autossustentabilidade.
- Criar redes regionais que integrem todos os envolvidos nas atividades turísticas.
- Identificar e classificar a oferta turística regional (principal, secundária e de apoio) em sintonia com a categorização dos municípios.
- Incentivar e apoiar a estruturação e comercialização de roteiros regionais integrados.
- Melhorar a promoção dos destinos, desde a análise da demanda e oferta até a comercialização e o relacionamento com os visitantes.
- Articular e promover destinos, produtos e serviços regionais com foco no mercado.
- Acompanhar megatendências e o comportamento de consumo para definir estratégias de turismo regional.
- Estimular a criatividade e os talentos locais para criar experiências únicas.
- Promover a sensibilização e mobilização das comunidades para o turismo.
- Monitorar, avaliar e propor ajustes no desenvolvimento turístico regional

Integração com Fóruns e Conselhos Municipais de Turismo

As IGRs não substituem os Fóruns e Conselhos Municipais de Turismo, mas atuam de forma complementar, buscando convergências e transversalidades entre as políticas municipais. Essa integração fortalece os esforços locais e os direciona para objetivos regionais, aumentando a competitividade e os resultados econômicos, sociais e ambientais das regiões.

Importância da Participação Municipal

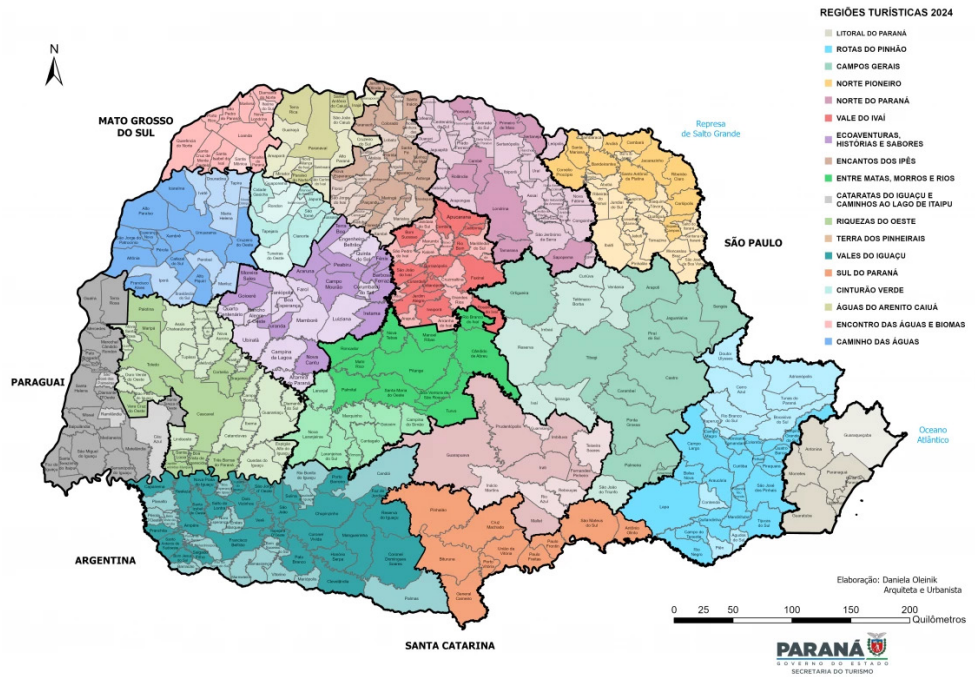
O sucesso do **Programa de Regionalização do Turismo** depende diretamente da participação efetiva dos municípios nas IGRs. Essa cooperação é fundamental para integrar ações, estruturar produtos e serviços turísticos e promover as regiões de forma estratégica e inovadora.

Saiba mais:

Decreto nº 5925/2012:
https://regionalizacao.turismo.gov.br/images/Decreto%205925%20Certifica%C3%A7%C3%A3o%20IGRs%20PR.pdf

Acórdão nº 1102/19 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2019/5/pdf/00336351.pdf

18 Regiões Turísticas do Paraná



FONTE: https://www.turismo.pr.gov.br/Pagina/Regionalizacao-do-Turismo

REGIÃO	INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL	CONTATO
Águas dos Arenitos Caiuá	AARCA-Águas dos Arenitos do Caiuá	atendimento@gutocosta.com.br adeturarca@gmail.com
Caminho das Águas	ADETUR-Agência do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná	joseantoniomovio@bol.com andrieliss86@gmail.com adeturcaminhodasaguas@gmail.com

Campos Gerais	ADETUR - Agência de Desenvolvimento Turístico dos Campos Gerais	adeturcamposgerais@gmail.com
Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu	ADETUR - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu	presidente@adeturcataratasecaminhos.org.br secretaria@adeturcataratasecaminhos.org.br
Cinturão Verde	Instância da Governança Regional Cinturão Verde	franlubriga@gmail.com turismo@cianorte.pr.gov.br
Ecoaventura, História e Sabores	ADETURS - Agência de Turismo Sustentável Ecoaventura, História e Sabores	adeturspr@gmail.com
Encantos dos Ipês	ADETUR-Agência do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Setentrião Paranaense	contato@encantosdosipes.com.br ohrossi@gmail.com
Encontros das Águas e Biomas	ADETUR-Agência do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável da Região Encontro das Águas	encontrodasaguasebiomas@gmail.com rodrigo_miranda84@hotmail.com
Entre Matas, Morros e Rios	ADETUR - Associação de Desenvolvimento Turístico Entre Matas, Morros e Rios	mauripilati@hotmail.com adeturcentro@gmail.com
Litoral do Paraná	ADETURS - Agência de Turismo Sustentável do Litoral do Paraná	executivo@adeturlitoral.com.br
Norte do Paraná	ADETUNORP - Agência de Desenvolvimento Turístico do Norte do Paraná	adeturnorteparana@gmail.com
Norte Pioneiro	ATUNORPI - Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná	atunorpi@hotmail.com
Riquezas do Oeste	ADETUROESTE - Agência de Desenvolvimento Turístico do Oeste do Paraná	adeturoeste@gmail.com presidente@riquezasdooeste.com.br
Rotas do Pinhão	ADETUR - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão	adeturrotasdopinhao@gmail.com
Sul do Paraná	ADETUR - Agência de Desenvolvimento Turístico do Sul do Paraná	dayatur@yahoo.com.br
Terra dos Pinheirais	ADECSUL - Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul e Centro Sul do Paraná	kairosturistico@gmail.com adecsul@gmail.com
Vales do Iguaçu	Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná	rogeriosidral@gmail.com diretoria@agenciasudoeste.org.br
Vale do Ivaí	AMUVITUR - Associação dos Municípios do Vale do Ivaí Turismo	amuvitur@gmail.com

Linha do Tempo do Turismo no Paraná

1994

LANÇAMENTO DO PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO

1995 - 2002

Governo Jaime Lerner propôs seis projetos territoriais regionais: Costa Oeste, Serra do Mar/Litoral, Campos Gerais, Costa Norte, Vale do Iguaçu e Região Metropolitana de Curitiba

2004

Lançamento do PRT
Se constituindo num modelo de gestão descentralizada, coordenada e integrada, que está presente dentro do Macroprograma de Estruturação e Diversificação da Oferta Turística, do Plano Nacional de Turismo 2003 - 2007
*Consenso da Câmara de Regionalização: a regionalização do PR teria como ponto de partida as (18) regiões admnistrativas e as propostas e arranjos regionais existentes
*Definição: 9 regiões - 399 municípios - Oficinas de planejamento e regionais

2007

Oficinas, Palestras e Treinamentos: Propiciam relacionamentos, parcerias, viabilidades. Discutiram organizações, composição, imagem marcas, produtos integrados - roteiros - Convênio MTur/ SEBRAE/Paraná Turismo

2008

POLÍTICA ESTADUAL DE TURISMO - LEI 1597

2009 - 2013

Capacitação Benchmarking (MG)
Revisão Regiões - Decreto Estadual - Certificação das IGRs - Hierarquização das Regiões (2004, 2008, 2012)

2013 - 2019

Mapa do Turismo Brasileiro - Paraná
2004 - 399 municípios
2013 - 261 municípios
2016 - 224 municípios
2017 - 283 municípios
2019 - 217 municípios
ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

2016 - 2017

PARANÁ TURÍSTICO 2026 E PLANOS REGIONAIS

2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/ PARANÁ TURISMO N°0001/2020
Certificação e questionário piloto

2024

Nova Lei Geral do Turismo
Plano Nacional do Turismo 2024-2027

2023

Constitui-se pela Lei 21.352 a Secretaria de Estado do Turismo - SETU
Lei 21.355 Institui o Serviço Autônomo Viaje Paraná
Programa Paraná Mais Eventos
Programa Paraná Mais Infra
Programa Paraná Mais Viagem

MAPA DO TURISMO BRASILEIRO

O Mapa do Turismo Brasileiro, é um instrumento que orienta o Ministério do Turismo na definição de áreas prioritárias para o desenvolvimento de políticas públicas para o turismo. Ele também auxilia o Governo Federal e os Estados na gestão dos recursos federais disponíveis para o setor, faz parte do Programa de Regionalização do Turismo e é atualizado continuamente.

Os municípios podem se cadastrar no mapa a qualquer momento, desde que atendam aos critérios estabelecidos pela Portaria MTUR nº 41/2021, pelo sistema de Informações do Mapa do Turismo o Sismapa.

Para se cadastrar, os municípios devem entrar em contato com os responsáveis estaduais ou regionais pelo Programa de Regionalização do Turismo (PRT).

Para participar do Mapa do Turismo Brasileiro, os municípios devem ter um órgão responsável pela pasta de turismo, como uma secretária, fundação, coordenadoria, gerência, departamento ou diretoria. Para saber como realizar o cadastro, os municípios devem contatar os responsáveis estaduais ou regionais pelo PRT.

Os municípios que o compõem são indicados pelos órgãos estaduais de turismo em conjunto com as instâncias de governança regional, a partir de critérios construídos em conjunto com Ministério do Turismo, e podem ser:

Oferta Principal: Município que concentra os principais serviços e atrativos da região, e/ou o maior fluxo. É possível que exista mais de um município que detenha a oferta principal da região.

Oferta Complementar: Complementam a oferta da região, possuindo algum fluxo de turistas. Uma região pode apresentar um ou mais municípios de oferta complementar.

Oferta de Apoio à Atividade Turística: Município que não tem fluxo turístico expressivo, mas se beneficia da atividade turística, fornecendo mão-de-obra, serviços, equipamentos turísticos ou produtos associados ao turismo.

No site www.mapa.turismo.gov.br, os gestores têm acesso e podem acompanhar os resultados, além de gerar relatórios em formatos como Excel, PDF e Dashboard, o que simplifica a visualização das informações cadastradas pelo SISMAPA.

Confira o mapa em: https://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home

Transformação para o Município ao ingressar no Mapa do Turismo Brasileiro

O município demonstra seu comprometimento em participar ativamente da implementação da Política Pública por meio da Regionalização.

Permite ao Ministério do Turismo acompanhar e planejar o desenvolvimento do turismo em diferentes regiões do país, identificando áreas de potencial e necessidades de investimento.

Ajuda na priorização de recursos e investimentos do governo federal e estadual, direcionando-os para as áreas que mais necessitam de apoio e desenvolvimento turístico.

Promove a visibilidade dos destinos turísticos cadastrados, tornando-os mais competitivos no mercado nacional e internacional. Facilita a participação dos municípios e regiões em programas e projetos do Ministério do Turismo e de outras instituições públicas e privadas ligadas ao setor.

Fornece informações estratégicas sobre o perfil e a distribuição dos destinos turísticos no Brasil, auxiliando na tomada de decisões e no desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes.

Permite realizar diagnósticos mais precisos e monitorar o progresso das ações e políticas implementadas, avaliando seu impacto no desenvolvimento do turismo.

Confira o mapa em: https://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home

Categorização

A Categorização dos Municípios das Regiões Turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro é um instrumento elaborado pelo Ministério do Turismo para identificar o desempenho da economia do setor nos municípios que constam no Mapa do Turismo Brasileiro. Esse instrumento, previsto como uma estratégia de implementação do Programa de Regionalização do Turismo, permite tomar decisões mais acertadas e implementar políticas que respeitem as peculiaridades dos municípios brasileiros.

A categorização é estabelecida pela **PORTARIA MTUR Nº , 41 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021** e pode servir para:

a. Otimizar a distribuição de recursos públicos;

b. Orientar a elaboração de políticas específicas para cada categoria de municípios;

c. Aperfeiçoar a gestão pública, na medida em que fornece aos gestores do Ministério e dos Estados mais um instrumento para subsidiar a tomada de decisão;

d. Auxiliar na atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, que é feita periodicamente;

e. Auxiliar na reflexão sobre o papel de cada município no processo de desenvolvimento turístico regional.

f. Trata-se de um instrumento revolucionário, na medida em que tem a intenção de aprimorar a gestão pública de turismo no País, tratando os municípios de acordo com suas peculiaridades.

A categorização é feita a partir de quatro variáveis que são cruzadas em uma análise de cluster, resultando em cinco categorias de municípios: A, B, C, D e E.

VARIÁVEL	FONTE DE COLETA
Quantidade de **estabelecimentos** de hospedagem	Relação Anual de Informações Sociais - RAIS 2017/Ministério da Economia
Quantidade de **empregos** em estabeleciemtnos de hospedagem	Relação Anual de Informações Sociais - RAIS 2017/Ministério da Economia

Quantidade estimada de **visitantes domésticos**	Pesquisa de Demanda Doméstica 2012 - MTur/FIPE
Quantidade estimada de **visitantes internacionais**	Pesquisa de Demanda Internacional 2017 - MTur/FIPE
Arrecadação de **impostos federais** a partir dos meios de hospedagem	Secretaria de Receita Federal - Ministério de Economia

FONTE: MTur

Saiba mais:

https://regionalizacao.turismo.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=82&Itemid=262

Numa nova perspectiva, este Plano Nacional propõe uma revisão nas categorias dos municípios do Mapa do Turismo Brasileiro, de forma a considerar, também, a concentração de atrativos e dos serviços turísticos existentes em cada destino, respeitando as peculiaridades e especificidades das regiões em que estão inseridos.

Assim, as categorias dos municípios do Mapa do Turismo Brasileiros ganham, a partir deste Plano, as seguintes denominações:

1. Município turístico É aquele que concentra o maior fluxo de turistas e detém os principais atrativos e serviços turísticos em relação aos municípios circunvizinhos.	*Atualmente entende-se como os municípios de categorias A e B do Mapa do Turismo Brasileiro.*
2. Município com oferta turística complementar É aquele que possui atrativos e serviços turísticos que complementam a oferta e o fluxo de turistas dos Municípios Turísticos da região.	*Atualmente entende-se como os municípios de categorias C e D do Mapa do Turismo Brasileiro.*
3. Município de apoio ao turismo É aquele em que não há fluxo de turistas ou que possui fluxo de turistas pouco expressivo, mas se beneficia da atividade turística, fornecendo mão de obra, serviços ou produtos associados ao turismo para municípios turísticos e/ou municípios com oferta turística complementar.	*Atualmente entende-se como os municípios de categoria E do Mapa do Turismo Brasileiro.*

FONTE: Plano Nacional do Turismo. Página 70.

Saiba mais:

https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/planos/plano-nacional-do-turismo/PLANONACIONALDETURISMOV431.10PORTAL.pdf

GESTÃO MUNICIPAL DO TURISMO

Os municípios devem se estruturar e organizar adequadamente para garantir que haja responsáveis capacitados para conhecer e investir na atividade turística local. Existem instrumentos e entidades que facilitam esse trabalho, como o Órgão Oficial de Turismo (OOT) e o Conselho Municipal de Turismo (CMT). Além disso, a participação de entidades da sociedade civil organizada, do Sistema S e de instituições de ensino é essencial. Também é fundamental a criação de leis de incentivo ao turismo e de um Fundo Municipal de Turismo (FMT), uma conta dedicada à gestão de recursos específicos para o desenvolvimento da atividade turística.

ÓRGÃO OFICIAL DE TURISMO - OOT

O OOT municipal é uma unidade administrativa responsável por implementar as políticas de turismo e orientar as ações do setor no nível local. Embora não sejam Instâncias de Governança Regionais (IGRs), os OOTs desempenham papel essencial na gestão de políticas públicas e na coordenação das atividades turísticas em âmbito municipal.

Estrutura e Funcionamento

- O funcionamento do OOT é definido exclusivamente pelo poder público municipal, podendo assumir diferentes formas jurídicas, como secretaria, departamento, fundação ou autarquia.
- Sua criação deve ser formalizada por lei municipal no início dos mandatos do Executivo.

Principais Atribuições

- Implantar políticas de turismo e desenvolver ações como promoção, capacitação e aproveitamento das potencialidades culturais, históricas e naturais.
- Criar instrumentos legais, como leis, decretos, políticas, planos e projetos de turismo.
- Garantir a presença de profissionais qualificados em turismo para assegurar a eficácia das ações.
- Mobilizar os segmentos organizados para o debate e indicação de propostas locais para a região;
- Participar ativamente da Instância de Governança Regional (IGR)

Responsabilidades do OOT, com apoio do CMT:

- Articular a integração regional do turismo e mobilizar parceiros locais e regionais.
- Participar da Instância de Governança Regional (IGR).
- Planejar e coordenar ações locais integradas às estratégias regionais.

Implantação do OOT

Após a criação do OOT por lei, é importante regulamentá-lo formalmente. O modelo de regulamento sugerido encontra-se no

Anexo 1 deste documento, que inclui atribuições e recomendações ajustáveis à realidade de cada município.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CMT

O CMT é um colegiado consultivo ou deliberativo, criado por lei municipal, que une esforços do poder público, da iniciativa privada e da sociedade civil para promover o desenvolvimento sustentável do turismo.

Tipos de Conselhos

- Consultivos: Opinam e discutem questões relevantes.
- Deliberativos: Têm poder de propor políticas e decidir prioridades.

Atribuições do CMT

- Planejar e fiscalizar ações turísticas.
- Gerenciar o Fundo Municipal de Turismo e identificar investimentos necessários.
- Propor políticas e encaminhar sugestões ao Executivo municipal.
- Conhecer e enquadrar as ações municipais nas políticas regional, nacional e estadual.
- Avaliar resultados e propor ajustes em ações existentes.

Importância do CMT

- Permitir a participação democrática dos diferentes atores e segmentos do setor no planejamento turístico municipal.
- Conciliar diferentes pontos de vista para direcionar ações.
- Dividir as responsabilidades pelo desenvolvimento do Turismo municipal
- Auxiliar na elaboração de planos municipais e no fortalecimento do turismo como atividade econômica.
- Fomentar a priorização do Turismo como atividade econômica e enquanto setor que promove a identidade local com a valorização do patrimônio socioambiental e cultural.

Composição do CMT

- Recomenda-se que o conselho seja composto por representantes do poder público (1/3), da iniciativa privada (1/3) e da sociedade civil organizada (1/3), incluindo:
- Lideranças comunitárias, associações, sindicatos e clubes de serviço.
- Empresários do setor, instituições de ensino, Sistema S e guias de turismo.
- Representantes da cultura, do meio ambiente, do setor de planejamento urbano, da segurança pública e da Câmara Municipal.

Criação do CMT

1. Formar uma comissão inicial com lideranças locais.
2. Estudar a Lei Orgânica do Município e outros conselhos

existentes.

3. Elaborar um anteprojeto de lei para criação do CMT e submetê-lo ao Executivo, considerando como referência o Decreto 7300 de 13 de Abril de 2021 que "Estabelece regras e diretrizes para elaboração e encaminhamento de propostas de decretos e de anteprojetos de lei ao Chefe do Poder Executivo pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4. Submeter o anteprojeto à Câmara Municipal e ao Prefeito(a) e articular para seus ajustes e publicação.

Atuação do Conselho Municipal de Turismo (CMT) e Sugestões para o Bom Funcionamento

Após o reconhecimento legal, o Conselho Municipal de Turismo (CMT) deve atuar de maneira estruturada e organizada para contribuir efetivamente com o desenvolvimento sustentável do turismo no município. Sua atuação deve ser pautada por princípios de representatividade, transparência, e comprometimento com os interesses coletivos, buscando fortalecer a atividade turística local e regional.

Para alcançar esses objetivos, algumas diretrizes são essenciais:

1. **Elaboração de regimento interno:**
   - ◊ Deve-se criar uma minuta inicial para aprovação pelo Conselho, garantindo normas claras sobre a organização e o funcionamento do CMT.
2. **Definição de um plano de trabalho anual:**
   - ◊ É fundamental planejar as ações estratégicas a serem realizadas, definindo prioridades, metas e indicadores de acompanhamento.
3. **Funcionamento permanente:**
   - ◊ O Conselho deve operar continuamente, com reuniões regulares e ações planejadas para não se limitar a ações pontuais ou esporádicas.
   - ◊ Criar calendário das reuniões ordinárias do ano.
4. **Atuação independente e apartidária:**
   - ◊ As ações do CMT devem ser voltadas ao desenvolvimento turístico do município, evitando atender a interesses político-partidários ou pessoais, em busca de uma atuação continuada.
5. **Trabalho em prol da comunidade:**
   - ◊ O CMT deve se articular para envolver a comunidade local, promovendo a conscientização sobre a importância do turismo e incentivando sua participação nas decisões e ações do setor.
6. **Participação voluntária:**
   - ◊ A participação no Conselho é um ato de cidadania e compromisso, sendo vedada a remuneração de seus membros.
7. **Presidência participativa e rotativa:**
   - ◊ O presidente deve ser eleito pelos membros do Conselho e, nas substituições, priorizar candidatos com, no mínimo, um ano de participação ativa no CMT.

8. **Suporte logístico:**

   ◊ Para o bom funcionamento, o CMT deve contar com suporte de entidades municipais para atividades administrativas e a estrutura da Secretaria Executiva permitindo a participação ativa de todos os membros.

Boas práticas para garantir o sucesso do CMT:

- **Promoção de capacitações contínuas:**

  ◊ Incentivar os membros a participarem de cursos, palestras e eventos ligados à governança e ao turismo para ampliar seu conhecimento técnico e estratégico.

- **Realização de consultas públicas:**

  ◊ Promover audiências e encontros abertos com a comunidade para coletar sugestões e manter transparência nas decisões.

- **Estabelecimento de parcerias estratégicas:**

  ◊ Buscar alianças com entidades estaduais, regionais e nacionais do setor turístico, além de envolver associações e ONGs que possam agregar valor ao trabalho do CMT.

- **Criação de canais de comunicação:**

  ◊ Manter um canal direto com a comunidade, seja por redes sociais, boletins informativos ou reuniões públicas, para prestar contas e divulgar as ações realizadas pelo Conselho.

- **Monitoramento de resultados:**

  ◊ Avaliar periodicamente o impacto das ações realizadas com base nos indicadores definidos no plano de trabalho, promovendo ajustes e melhorias sempre que necessário.

Com essas práticas e critérios, o CMT estará alinhado com os objetivos de desenvolvimento turístico sustentável, atuando de maneira eficaz e integrada à realidade do município.

Saiba mais:

https://regionalizacao.turismo.gov.br/images/conteudo/Cartilha%201_%2020pgs_Orientacoes%20Tecnicas%20Conselhos%20Municipais_final2.pdf

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FMT): ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

O Fundo Municipal de Turismo (FMT) é uma **conta municipal** que tem como objetivo centralizar e gerenciar recursos de diversas procedências, promovendo e consolidando a atividade turística no município. Sua criação representa um importante passo na promoção da **autonomia financeira** para o desenvolvimento do turismo local, facilitando a captação de recursos e viabilizando projetos alinhados ao **Plano de Desenvolvimento Municipal de Turismo (PDTur).**

Além de servir como ferramenta para estruturar e impulsionar o turismo, o FMT permite uma administração mais organizada e transparente dos recursos destinados à área, sendo preferencialmente gerido pelo Conselho Municipal de Turismo (CMT).

Aspectos Gerais do Fundo Municipal de Turismo

- **Criação por Lei:**
  - ◊ O FMT é instituído por meio de lei municipal, a qual deve estar em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo sua regularidade jurídica e administrativa;
  - ◊ É essencial envolver o Departamento de Fazenda Municipal na discussão e estruturação do Fundo, garantindo que os aspectos fiscais, contábeis e legais sejam devidamente contemplados e alinhados às políticas orçamentárias.
- **Gestão e Administração:**
  - ◊ A administração do FMT é responsabilidade, preferencialmente, do Conselho Municipal de Turismo, que delibera sobre a utilização dos recursos de acordo com as prioridades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Turístico;
  - ◊ A prestação de contas deve ser feita aos órgãos competentes, considerando as normas aplicáveis de acordo com a origem dos recursos. (Lei Federal 14.133/2021).
- **Fontes de Recurso:**
  - ◊ Dotações orçamentárias do Estado;
  - ◊ Dotações orçamentárias da União e dos Municípios;
  - ◊ Rendimento de qualquer natureza derivado de aplicação de seu patrimônio;
  - ◊ recursos provenientes de ajuda e/ou cooperação internacional e de acordos entre Governo;
  - ◊ receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venham a receber de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
  - ◊ Contribuições de empresas do setor turístico, como hotéis, restaurantes, transportadoras turísticas, entre outras;
  - ◊ Apoio de clubes de serviços e organizações da sociedade civil interessadas no desenvolvimento do turismo;
  - ◊ Contribuições de empresas do setor turístico, como hotéis, restaurantes, transportadoras turísticas, entre outras;
  - ◊ Apoio de clubes de serviços e organizações da sociedade civil interessadas no desenvolvimento do turismo;
  - ◊ Taxas e receitas de eventos: provenientes de feiras, festivais e outras atividades turísticas;
  - ◊ outras receitas eventuais que lhe forem destinadas por lei, regulamento, acordo ou convenção.

Boas Práticas para o Funcionamento do FMT

- **Planejamento Financeiro:** elaborar um plano de aplicação anual dos recursos, compatível com os objetivos estratégicos do turismo no município.
- **Gestão Transparente:** assegurar a prestação de contas periódica ao CMT, à comunidade e aos órgãos fiscalizadores.

- **Articulação com a Comunidade e a Iniciativa Privada:** promover parcerias e mobilizar os atores locais para fortalecer o fundo.
- **Monitoramento e Avaliação de Projetos:** acompanhar a execução e os resultados dos projetos financiados, ajustando estratégias conforme necessário.
- **Diversificação de Fontes:** buscar constantemente novas formas de captação de recursos, garantindo a sustentabilidade do fundo.

O Fundo Municipal de Turismo é uma ferramenta relevante para a consolidação do turismo no município. Sua criação, gestão e uso demandam articulação entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma eficaz e contribuam para o desenvolvimento econômico, social e cultural da comunidade.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO TURISMO - PDIST

O Plano de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Turismo (PDIST) é um documento essencial para orientar o planejamento e a execução de ações que promovam o desenvolvimento do turismo de forma integrada, sustentável e alinhada às potencialidades locais. Sua elaboração reforça a importância estratégica do turismo como atividade econômica, social, cultural e ambiental, sendo uma ferramenta indispensável para a transformação do turismo em um setor estruturado e competitivo no município.

Além disso, o PDIST fortalece o alinhamento das ações locais com as diretrizes estaduais, regionais e nacionais, promovendo um desenvolvimento equilibrado e sustentável. É um plano construído coletivamente, envolvendo o poder público, a iniciativa privada, lideranças comunitárias e os atores que compõem a governança municipal do turismo, como o Conselho Municipal de Turismo (CMT).

A Importância do PDIST

O PDIST é a base para o desenvolvimento turístico ordenado e sustentável no município. Ele:

- Alinha as ações locais com os planos estaduais e nacionais de turismo.
- Identifica as potencialidades e os entraves para o crescimento do setor.
- Planeja o uso dos recursos naturais, culturais e humanos de forma sustentável.
- Promove a articulação entre o turismo e outras áreas, como infraestrutura, transporte, segurança e meio ambiente.
- Incentiva a participação e o engajamento da comunidade local no planejamento e execução de ações.

Processo de Elaboração

Para a elaboração do PDIST, muitas vezes é necessário contar com assessoria técnica especializada, que pode ser contratada pela gestão pública para conduzir os estudos e facilitar o processo participativo. É fundamental compreender que o sucesso do plano está na construção coletiva e na integração entre os setores da sociedade.

Antes de iniciar, é essencial verificar a existência de planos ou documentos prévios e avaliar a sua relevância e validade. A elaboração do PDIST segue um conjunto de etapas fundamentais, conforme descrito a seguir.

Etapas para Elaboração do PDIST

1. Diagnóstico

- ◊ Levantamento e análise da oferta e demanda turística (veja mais no próximo item).
- ◊ Identificação de problemas, entraves e potencialidades.
- ◊ Mapeamento dos atrativos turísticos, infraestrutura e mão de obra.
- ◊ Participação da comunidade para identificar os pontos fortes e fracos do turismo local.

2. Prognóstico

- ◊ Projeções para o futuro com base no diagnóstico.
- ◊ Definição do Posicionamento de Mercado e dos produtos estrela.
- ◊ Identificação de cenários possíveis: com ou sem intervenção.
- ◊ Planejamento de soluções criativas e alinhadas à realidade municipal.

3. Definição de Objetivos e Metas

- ◊ Estabelecimento de resultados esperados e objetivos mensuráveis.
- ◊ Criação de metas quantificáveis em prazos definidos, como aumento de visitantes, criação de empregos no setor ou ampliação de infraestrutura turística.

4. Estratégias de Ação

- ◊ Análise de alternativas para alcançar os objetivos estabelecidos.
- ◊ Definição de ações considerando custo-benefício, viabilidade e alinhamento com os interesses da comunidade.

5. Proposição de Programas e Projetos

- ◊ Desenvolvimento de programas abrangentes que englobem projetos específicos, como:
  - » **Conscientização Turística:** capacitação da comunidade e agentes do setor.
  - » **Melhoria da Infraestrutura:** criação e manutenção de acessos, sinalização e equipamentos turísticos.
  - » **Promoção Turística:** campanhas de marketing e organização de eventos.

6. Aprovação e Legitimação

- ◊ Realização de eventos participativos como oficinas e audiências públicas.
- ◊ Validação do PDIST pelo Conselho Municipal de Turismo.

7. Operacionalização e Execução

- ◊ Implementação dos programas e projetos com prazos definidos, responsáveis designados e recursos alocados.
- ◊ Exemplo: No programa de valorização de atrativos naturais, incluir projetos como manutenção de trilhas e fiscalização de áreas protegidas.

8. Acompanhamento e Avaliação

- ◊ Monitoramento contínuo das ações, com indicadores previamente definidos.
- ◊ Realização de ajustes e melhorias com base nos resultados alcançados e nas mudanças nas demandas turísticas.

Dicas para a Construção Coletiva

- Envolva diferentes segmentos da sociedade, como ONGs, empresários, associações e lideranças comunitárias.
- Crie um Grupo de Trabalho (GT) junto ao Conselho Municipal de Turismo e outros setores estratégicos.
- Realize oficinas de construção colaborativa ouvindo as demandas do setor.
- Realize as audiências públicas para validar etapas do plano e fortalecer o engajamento.

O PDIST é mais do que um documento técnico; ele é o reflexo do compromisso do município com o desenvolvimento do turismo como motor de crescimento econômico, inclusão social e preservação cultural e ambiental. Quando bem elaborado e implementado, ele transforma o turismo em um eixo estratégico para o futuro do município, orientando todos os setores a trabalharem em um mesmo posicionamento estratégico.

Portanto, essa etapa é crucial para alinhar os esforços do poder público, da iniciativa privada e da comunidade, direcionando todos para uma mesma visão. Por exemplo, um município pode escolher destacar o ecoturismo, a gastronomia local, ou o turismo histórico como pilares principais, orientando o desenvolvimento de produtos, marketing e infraestrutura em torno desses elementos.

Lembre-se: é importante definir de forma integrada o posicionamento de mercado estratégico, a missão do destino e entendimento dos "produtos estrela". Identificar e consolidar o posicionamento do destino turístico no mercado, destacando os diferenciais e atributos que o tornam único. Definir os "produtos estrela" – aqueles atrativos ou experiências que serão a principal referência do município – ajuda a criar uma identidade forte e coesa para o destino, além de atrair o fluxo para a região e poder distribuí-lo para os produtos complementares.

PARA O DIAGNÓSTICO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO TURISMO

Inventário Turístico: Levantamento da Oferta

O **Inventário Turístico** é um dos pilares do planejamento municipal, servindo como base indispensável para a elaboração do Plano Municipal de Turismo. Ele consiste no levantamento detalhado

de dados sobre a Oferta Turística do município, abrangendo:

- Atrativos turísticos: naturais, histórico-culturais, manifestações populares, eventos e realizações técnicas ou científicas.
- Equipamentos e serviços turísticos: hospedagem, alimentação, entretenimento, agenciamento, entre outros.
- Infraestrutura de apoio ao turismo: transporte, segurança, comunicação, saúde, e demais estruturas básicas.

Visão Crítica e Singularidade

Um ponto fundamental no Inventário é adotar uma visão crítica sobre os elementos levantados. Nem tudo que é de interesse para a população local, como espaços de lazer e infraestrutura urbana, necessariamente atrai ou se sustenta como um produto turístico. Para o turismo, é essencial identificar os elementos de singularidade que diferenciam o município e despertam o interesse do visitante. A transformação desses elementos em produtos turísticos atrativos depende dessa análise criteriosa.

Levantamento de Serviços e Capacidade de Atendimento

Ao mapear os serviços turísticos, é essencial detalhar:

- Capacidade de atendimento: número de leitos, capacidade de restaurantes e outros serviços essenciais.
- Características dos serviços: categorias de hospedagem, variedade gastronômica, opções de entretenimento, etc.
- Aspectos qualitativos: qualificação profissional, qualidade no atendimento, e infraestrutura dos serviços.

Esse diagnóstico permite identificar lacunas e oportunidades de melhoria, além de orientar capacitações para o fortalecimento da oferta.

Painel Digital Interativo e Georreferenciamento

Para otimizar o uso das informações levantadas, o Inventário deve ser planilhado, classificado e georreferenciado. Essa organização permite a criação de painéis BI (Business Intelligence) dinâmicos, que facilitam a análise do território e a tomada de decisões estratégicas. Ferramentas como o Painel Digital Interativo, que consolidam os dados em mapas e relatórios visuais, tornam o planejamento mais acessível e eficiente para gestores públicos e privados.

Embora o Inventário possa ser elaborado independente do Plano, ele é um componente essencial e suas informações são indispensáveis para a construção de estratégias que o Plano demanda. Além disso, o processo de levantamento pode ser enriquecido por meio de parcerias com universidades, instituições de pesquisa ou Instâncias de Governança Regionais (IGRs).

Por fim, o Inventário não apenas quantifica e qualifica os recursos existentes, mas também contribui para:

- Adoção de medidas de proteção e ordenamento.
- Criação de um instrumento técnico para apoiar estudos e projetos turísticos.
- Fortalecimento do diálogo entre os atores envolvidos na atividade turística.

Esse levantamento estruturado e detalhado é a base para transformar a oferta turística local em uma experiência memorável e diferenciada para os visitantes.

Lembre-se: a SETU PR possui o Painel Digital Interativo, e sua colaboração é fundamental para aprimorar o mapeamento da oferta turística do Paraná, disponível no Painel Digital Interativo tratado no capítulo da Economia do Turismo e da Gestão Descentralizada. **Você pode contribuir compartilhando novos atrativos, recursos e atividades ou fornecendo informações adicionais sobre os já mapeados em sua região.** Para isso, basta **acessar o formulário** disponível no link: http://forms.gle/zdRqxnJWBEUm68748. Essas informações serão analisada e validadas pelo setor específico. Para acessar o painel: https://rebrand.ly/kkfwnmu

Levantamento da Demanda: Compreensão do Comportamento do Consumidor

Entender quem são os turistas, o que eles procuram e como se comportam é essencial para desenvolver um turismo competitivo, eficiente e adaptado às demandas do mercado. Este conhecimento possibilita alinhar estratégias de planejamento e promoção aos interesses e necessidades reais dos visitantes, potencializando o desenvolvimento do destino.

Por que o município precisa conhecer o turista?

Conhecer o perfil e as preferências dos turistas permite:

- **Identificar nichos de mercado promissores**, como o turismo de aventura, gastronômico ou cultural.
- **Aprimorar estratégias promocionais**, direcionando recursos de forma mais eficiente para alcançar o público certo.
- **Valorizar características únicas do destino**, promovendo sua singularidade.
- **Planejar ações sustentáveis**, alinhadas às expectativas dos visitantes e à capacidade de suporte do território.

Esse levantamento possibilita decisões baseadas em dados concretos, transformando desafios em oportunidades e promovendo o crescimento sustentável do turismo local.

Fontes de Pesquisa e Coleta de Informações

Para compreender o comportamento do turista, os municípios devem utilizar uma combinação de métodos e fontes de dados, que incluem:

Pesquisas Próprias

As pesquisas conduzidas diretamente pelo município são ferramentas essenciais para obter informações precisas e adaptadas à realidade local. Elas permitem um entendimento profundo do perfil dos visitantes, dos padrões de consumo e da percepção sobre o destino turístico.

Veja como cada segmento pode ser abordado:

1. **Atrativos Turísticos**

   ◊ **Monitoramento de fluxo:** Estabeleça sistemas para registrar

o número de visitantes nos principais atrativos, utilizando contadores manuais, digitais ou bilhetes de entrada.

◊ **Perfil dos visitantes:** Realize questionários simples para coletar informações como faixa etária, local de origem, frequência de visitas, motivação para conhecer o atrativo e forma de transporte utilizada.

◊ **Percepção sobre o atrativo:** Inclua perguntas sobre a satisfação com o atrativo (acesso, infraestrutura, conservação, etc.) e sugestões de melhorias.

2. Meios de Hospedagem

◊ Capacidade e ocupação: Levante dados sobre a quantidade de quartos e leitos disponíveis e a taxa de ocupação média (diária, semanal, sazonal).

◊ Perfil dos hóspedes: Trabalhe em parceria com os meios de hospedagem para identificar características dos turistas, como tempo de permanência, motivos da viagem e origem geográfica.

◊ Qualidade do serviço: Pergunte sobre a experiência nos serviços de hospedagem (atendimento, conforto, alimentação, etc.) para identificar áreas de aprimoramento.

3. Eventos e Festas

◊ Fluxo de participantes: Registre o número de visitantes nos eventos, com contagem na entrada ou estimativas de público em áreas abertas.

◊ Características do público: Aplique pesquisas rápidas para saber o perfil dos frequentadores (idade, origem, frequência de participação em eventos similares, etc.).

◊ Impacto e avaliação: Pergunte sobre a percepção dos participantes em relação à organização, infraestrutura e atratividade do evento, além de seu impacto econômico e cultural na cidade.

4. Terminais de Transporte

◊ Movimentação de passageiros: Monitore o número de pessoas que chegam e saem pelos terminais de transporte (rodoviários, portuários, aeroportos). Esses dados podem ser obtidos em parceria com administradores locais ou empresas de transporte.

◊ Perfil dos usuários: Realize entrevistas rápidas com viajantes para identificar sua origem, destino final, motivo da viagem e expectativas em relação ao município.

◊ Opinião sobre a infraestrutura: Colete impressões sobre a experiência no terminal, incluindo sinalização, acessibilidade e qualidade dos serviços.

Coleta e Análise de Dados

- Ferramentas digitais: Utilize aplicativos, formulários online (como Google Forms) ou plataformas específicas para otimizar a coleta e o armazenamento de informações.
- Banco de dados permanente: Crie um repositório organizado para armazenar séries históricas e acompanhar a evolução do turismo no município, permitindo comparações anuais e identificando tendências.

Com base nesses levantamentos, os gestores municipais podem tomar decisões mais assertivas, aprimorar os serviços oferecidos e criar estratégias que fortaleçam o turismo local.

Fontes Externas

- Pesquisas nacionais e regionais: Informações do Ministério do Turismo, Embratur, Sebrae, Fecomércio e Instituições de Ensino Superior.
- Análises de plataformas digitais: Dados disponibilizados por OTAs (Online Travel Agencies) e plataformas como Booking, Decolar, Airbnb e TripAdvisor, que oferecem insights sobre tendências de mercado, comportamento de viajantes e avaliações de serviços.
- Dados oficiais e históricos: Relatórios do CADASTUR, RAIS e administrações locais de terminais de transporte e eventos.

Elementos Importantes na Pesquisa de Demanda

1. **Perfil do Turista:**
   - ◊ Origem (local, regional, nacional, internacional).
   - ◊ Faixa etária, situação socioeconômica e cultural.
   - ◊ Motivação da viagem (lazer, negócios, eventos, outros).
   - ◊ Tempo de permanência e gastos médios.
2. **Comportamento e Preferências:**
   - ◊ Quais experiências ou serviços buscam?
   - ◊ Percepção de custo-benefício e fatores decisivos na escolha do destino.
   - ◊ Épocas e ocasiões mais propícias para viajar.
3. **Opinião e Avaliação:**
   - ◊ Avaliação de atrativos, infraestrutura e serviços turísticos.
   - ◊ Satisfação geral e sugestões para melhorias.
4. **Movimentação de Passageiros:**
   - ◊ Fluxo em terminais rodoviários, aeroportos e portos, com controle de números de visitantes e meios de transporte utilizados.
5. **Impacto de Eventos:**
   - ◊ Número de participantes e perfil dos visitantes em festas e eventos.
   - ◊ Opiniões sobre a organização, infraestrutura e impacto do evento.

Gestão de Dados e Ferramentas Tecnológicas

A capacidade de coletar, analisar e utilizar dados é o diferencial competitivo no turismo moderno. Para alcançar esse objetivo:

- **Organize os dados em bancos de informações estruturados:** Criação de séries históricas que facilitem o acompanhamento de tendências.
- **Classifique e georreferencie os dados coletados:** Para transformar informações em painéis dinâmicos e interativos (BI)

que auxiliem a análise territorial e a tomada de decisões.

- **Acompanhe as tendências de consumo:** Utilize insights de plataformas digitais e estudos de mercado para adaptar o destino às mudanças no comportamento dos viajantes.

Com essas práticas, o município poderá implementar uma gestão turística embasada em dados, promovendo uma oferta que atenda às demandas do mercado e valorize os atrativos locais.

PLANOS E LEIS COMPLEMENTARES: PPA, LDO E LOA

Os planos e leis complementares, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), são instrumentos fundamentais para a gestão pública e o planejamento orçamentário. Eles definem como os recursos financeiros serão alocados para implementar políticas públicas, programas e projetos em diferentes áreas, incluindo o turismo.

Compreender esses instrumentos é essencial para garantir que as ações planejadas tenham o suporte necessário para sua execução e que estejam alinhadas às prioridades locais, regionais e nacionais. No caso do turismo, por exemplo, a inclusão dessa atividade na LOA é indispensável para que o município possa integrar o Mapa do Turismo Brasileiro, possibilitando o acesso a políticas públicas e recursos específicos para o setor.

Abaixo, detalhamos o papel de cada instrumento:

Plano Plurianual (PPA)

O PPA é o principal instrumento de planejamento orçamentário de médio prazo do governo. Ele estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos, contemplando tanto as despesas de capital (como investimentos em infraestrutura) quanto os programas de duração continuada.
A vigência do PPA se inicia no segundo ano do mandato de um presidente ou gestor público e vai até o final do primeiro ano de mandato do sucessor. Ele é elaborado pelo Poder Executivo e enviado ao Legislativo até quatro meses antes do encerramento do primeiro ano de mandato. Após avaliação e votação, é sancionado pelo chefe do Executivo e passa a nortear a formulação de outros instrumentos orçamentários, como a LDO e a LOA.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A LDO é elaborada anualmente e tem o objetivo de definir as metas e prioridades para o ano seguinte. Ela estabelece as orientações básicas para a elaboração da LOA, determinando limites de gastos, ajustando parâmetros fiscais e indicando quais ações terão prioridade no orçamento público.

Na prática, a LDO funciona como um elo entre o PPA e a LOA, garantindo que as metas estabelecidas no planejamento de médio prazo sejam traduzidas em ações anuais viáveis e que atendam às necessidades da população.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

A LOA é o instrumento que detalha o orçamento público para um ano. Ela especifica os recursos necessários para implementar os programas, projetos e atividades descritos na LDO e no PPA.

A LOA organiza as despesas públicas, dividindo os recursos entre áreas essenciais, como saúde, educação, infraestrutura e turismo. Para o setor turístico, é essencial que ações e projetos

estejam previstos na LOA, já que a inclusão no orçamento anual é uma exigência para que os municípios integrem o Mapa do Turismo Brasileiro e acessem benefícios como recursos federais e estaduais. Integração entre os instrumentos.

A Constituição Federal determina que os planos e programas nacionais, regionais e setoriais sejam elaborados em consonância com o PPA. Assim, é crucial que o turismo esteja previsto nos três instrumentos (PPA, LDO e LOA), permitindo uma gestão integrada e o acesso a políticas públicas que fortaleçam o desenvolvimento sustentável e estratégico do setor.

Para mais informações, acesse:
Página do Governo Federal sobre o Plano Plurianual (PPA)

Plano Diretor orientado ao Turismo

O Plano Diretor, previsto na Constituição Federal e disciplinado no Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/01), define os **critérios de ordenamento das cidades e das áreas de expansão urbana, como também as regras básicas de zoneamento urbano, parcelamento do solo urbano, ordenação do sistema viário e proteção ambiental.**

A constituição de 1988 define como obrigatório o Plano Diretor para cidades com população acima de 20.000 habitantes. O Estatuto da Cidade reafirma esta diretriz, estabelecendo obrigatoriedade também para os municípios situados em regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas; em áreas de interesse turístico; ou em áreas sob influência de empreendimentos de grande impacto ambiental.

No Paraná, as normas são encontradas na Lei 15.229 - 25 de Julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual.

Considerando que o Turismo acontece em um determinado espaço (urbano-rural) o mesmo deve ser retratado como elemento promotor do desenvolvimento municipal nos Planos Diretores orientados ao Turismo.

Saiba mais:

https://regionalizacao.turismo.gov.br/images/cartilha_de_plano_diretor_orientado_ao_turismo.pdf

PROJETOS TURÍSTICOS

Os projetos turísticos são ferramentas essenciais de gestão, que detalham ações estratégicas previstas em um plano ou programa maior, como o Plano de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Turismo.

Eles têm como objetivo promover a organização e o desenvolvimento do setor por meio de iniciativas concretas, viabilizando a captação de recursos e a implementação de ações com começo, meio e fim bem definidos.

Além disso, os projetos possibilitam a análise de custos e benefícios de um investimento, estabelecendo etapas, responsáveis, recursos necessários, estudos de viabilidade e os envolvidos na execução.

Para criar um projeto alinhado ao plano estratégico, é

necessário detalhar os elementos específicos do turismo que serão abordados, como planejamento, eventos, transportes, lazer e recreação, meios de hospedagem, gastronomia, agenciamento turístico, docência e pesquisa, entre outros. O sucesso de um projeto depende de seu nível de detalhamento, permitindo uma execução eficaz e alinhada aos objetivos do plano.

Importante é inserir o Conselho Municipal de Turismo que poderá tanto apoiar a elaboração como ser agente realizador de ações previstas e contribuir para a captação de recursos financeiros para a execução do projeto.

Estrutura Básica de um Projeto

A seguir, apresentamos os principais itens que devem compor um projeto turístico e orientações para preenchê-los:

- **Título**

Escolha um título claro, objetivo e que reflita o propósito do projeto. Ele deve ser atrativo e comunicar de forma concisa o foco da iniciativa.

- **Identificação do Proponente**

Inclua o nome da entidade ou organização responsável pelo projeto, juntamente com seus dados de contato, como endereço, telefone, e-mail e nome do representante legal.

- **Apresentação**

Contextualize o local onde o projeto será desenvolvido. Forneça informações gerais sobre o município ou região, incluindo características relevantes, aspectos culturais, econômicos e turísticos, bem como os desafios e oportunidades existentes.

- **Justificativa**

Explique a relevância do projeto, destacando os problemas ou necessidades que ele busca solucionar. Mostre como a iniciativa está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Turismo e os benefícios esperados para a comunidade e o setor turístico.

- **Objetivos**

Defina claramente os objetivos gerais e específicos do projeto. Os objetivos gerais descrevem o propósito maior da iniciativa, enquanto os específicos detalham os resultados que se espera alcançar com as ações propostas.

- **Atividades / Ações**

Liste as atividades ou ações que serão realizadas para atingir os objetivos. Apresente-as em ordem lógica, com uma breve descrição de cada uma, incluindo prazos e responsáveis pela execução.

- **Metas**

Estabeleça metas factíveis e mensuráveis. Indique números, prazos e critérios que permitirão avaliar se as atividades realizadas alcançaram os resultados esperados.

- **Público-Alvo**

Descreva quem será beneficiado diretamente e indiretamente pelo projeto. Identifique o perfil do público-alvo, como turistas, moradores, empresários do setor, entre outros.

- **Resultados Esperados**

Apresente os resultados que o projeto pretende gerar, tanto em curto quanto em longo prazo. Destaque os impactos positivos previstos para o turismo, economia local, sociedade e meio ambiente.

- **Indicadores de Impacto**

Defina indicadores que permitam medir o impacto do projeto. Estabeleça uma linha base de dados para comparação futura, garantindo uma avaliação eficaz dos resultados alcançados.

- **Recursos Humanos**

Detalhe a equipe necessária para a execução do projeto, descrevendo as competências e qualificações requeridas para cada função.

- **Recursos Financeiros**

Especifique os recursos financeiros necessários, apresentando uma estimativa de custos detalhada. Inclua possíveis fontes de financiamento, como parcerias, convênios ou editais.

- **Sistema de Avaliação e Monitoramento**

Descreva como o projeto será monitorado e avaliado durante sua execução e após sua conclusão. Estabeleça critérios e métodos de avaliação, como relatórios periódicos, reuniões de acompanhamento e indicadores de desempenho.

Com uma estrutura bem definida e detalhada, os projetos turísticos se tornam instrumentos poderosos para transformar planos em ações concretas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do turismo e fortalecendo o setor em benefício de todos os envolvidos.

Lembre-se: identifique as fontes de recursos e observe que cada organização utiliza um modelo de projeto, por isso é importante conhecer as exigência e o método da organização da qual se pretende submeter o projeto para captação de recursos.

DESENVOLVA PROJETOS PARA A EDUCAÇÃO PARA O TURISMO

Para o desenvolvimento turístico acontecer de forma ordenada e planejada alguns passos em relação a educação para o turismo são necessários, principalmente em relação a sensibilização da importância que o turismo pode ter para as pessoas e para o município.

A primeira coisa a ser feita é a capacitação das pessoas envolvidas direta e indiretamente com o turismo. Passar treinamento aos gestores e trabalhadores de hoteis, pousadas, restaurantes e atendentes de comércio e serviços em geral. Essa capacitação pode ser realizada em parceria com a Instância de Governança Regional, com Sebrae, Senac, Universidades, Associações ou com a própria Secretaria de Turismo do Paraná.

O segundo passo é a capacitação, treinamento e conscientização dos moradores da cidade em relação a importância e potencial turístico municipal. Existem diversas formas de fazer isso, desde ensinar a história, as lendas e os atrativos para as crianças em escolas, até cursos de gastronomia típica local para a comunidade. Além de cursos, podem ser realizados concursos gastronômicos, fotográficos e artísticos para que os moradores se orgulhem da sua história e cultura.

Os gestores públicos também devem sempre participar de capacitações para incentivar e desenvolver novos produtos na sua região. O conhecimento é uma ferramenta fundamental para a concretização de mudanças. Programas e projetos de Sensibilização e Conscientização para o Turismo buscam a valorização do turismo como instrumento de crescimento econômico, de geração de emprego e renda, de melhoria da

qualidade de vida e preservação do patrimônio natural e cultural, com vistas a igualdade de oportunidades, a equidade, a solidariedade e o exercício da cidadania.

Treinamentos, capacitações, qualificações e sensibilizações podem ser:

- Realizadas parcerias com a rede pública e privada de ensino, empresas públicas e/ou privadas e demais organizações interessadas na qualificação dos produtos turísticos;
- Realizados cursos, palestras, campanhas, treinamentos, seminários e oficinas que devem atender às necessidades dos destinos turísticos, preparando profissionais capacitados e aptos para atender a uma demanda cada vez mais exigente;
- Realizadas visitas orientadas de sensibilização e conscientização da população e visitantes, garantindo a oportunidade de conhecer e apropriar-se dos regionalismos, características culturais, sociopolíticas, econômicas, geográficas e históricas locais;
- Produzidos materiais de divulgação (folheterias, rádio e tv, internet, imprensa e outros meios de comunicação) utilizando-se das novas tecnologias da informação e mídias sociais;
- Realizadas palestras em cursos técnicos de turismo (alunos e professores), despertando a motivação pela busca de informações sobre as atividades laborais no setor;
- Capacitados professores, com vistas à formação de multiplicadores, fazendo com que o conhecimento ensinado aos mesmos seja replicado em sala de aula desenvolvendo nos alunos uma visão ampla sobre o turismo e todas as atividades que o compõe;

PARA O SETOR PRIVADO

FORMALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NO SETOR DE TURISMO

A formalização de empresas no setor de Turismo é um passo crucial para garantir a regularidade legal e fiscal de um negócio, além de proporcionar maior segurança jurídica para os empreendedores e seus clientes. O setor turístico no Paraná é robusto, com grande destaque para o ecoturismo, o turismo cultural e o turismo de aventura, especialmente em cidades como Curitiba e Foz do Iguaçu, e a formalização adequada é essencial para garantir o sucesso e a sustentabilidade.

O cadastramento dos prestadores de serviços turísticos é feito através no Sistema CADASTUR. A Secretaria de Estado do Turismo é o órgão indicado pelo MTur através de um Termo de Cooperação Técnica para realização das ações de cadastro e credenciamento das empresas e prestadores de serviços turísticos. Dessa forma, por meio do endereço eletrônico (https://cadastur.turismo.gov.br) estão disponibilizados os serviços para formalização dos empreendimento, conforme a seguir:

CADASTUR

O Cadastur (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos) é o sistema oficial de cadastro para pessoas físicas e jurídicas que atuam no turismo no Brasil. Criado pela Lei Geral do Turismo nº 11.771/08 e regulamentado pela Lei nº 8.623/93, o Cadastur tem como principal objetivo formalizar e regulamentar os prestadores de serviços turísticos, promovendo maior organização, transparência e segurança no setor.

Com a atualização da Lei Geral do Turismo por meio da LEI Nº 14.978, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 o Cadastur ganhou ainda mais relevância como uma ferramenta estratégica para a governança do turismo. Além de facilitar o acesso a políticas públicas e benefícios governamentais, o cadastro reforça a importância da formalização como requisito essencial para garantir a qualidade e a competitividade dos serviços turísticos.

Como fazer o cadastramento

No Paraná, a Secretaria de Estado do Turismo (SETU PR) é responsável por apoiar e credenciar empresas e profissionais no sistema Cadastur. O processo é simples, gratuito e pode ser feito online,através do site https://cadastur.turismo.gov.br garantindo praticidade e eficiência para quem deseja aproveitar as oportunidades do turismo formalizado.

Com o Cadastur, os prestadores de serviços turísticos encontram um canal direto para fortalecer sua atuação no mercado, acessar benefícios exclusivos e contribuir para o desenvolvimento sustentável do turismo no Brasil.

A Documentação em comum para todos os casos são :Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com Atividade Econômica (CNAE) compatível com o cadastro solicitado. O prestador deverá, ainda, informar se é um MEI, isto é, um Microempreendedor Individual

O número do CPF do responsável legal da empresa, conforme dados contidos na base da Receita Federal, deverá ser complementado a partir dos dois números iniciais já fornecidos no respectivo campo.

No caso do Guia de Turismo-MEI, o cadastro deverá ser preenchido com as informações sobre a categoria de atuação (Guia Regional, Guia Nacional, Guia Especializado em Atrativos, Guia Internacional) e demais dados.

Empreendimento com cadastro obrigatório no Cadastur.

Conforme a Lei Nº 14.978, De 18 De Setembro De 2024, o cadastro é obrigatório para:

- Acampamentos Turísticos;
- Agências de Turismo;
- Meios de Hospedagem;
- Organizadoras de Eventos;
- Parques Temáticos;
- Transportadoras Turísticas;

O cadastro também é obrigatório para exercer a profissão de Guia de Turismo, conforme Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993.

O cadastro é opcional e gratuito para as seguintes atividades:

- Casas de Espetáculo
- Centros de Convenções
- Empreendimentos de Entretenimento e Lazer e Parques Aquáticos
- Empreendimentos de Apoio ao Turismo Náutico ou à Pesca Desportiva
- Locadoras de Veículos para Turistas
- Prestadoras de Serviços de Infraestrutura para Eventos
- Prestadoras Especializadas em Segmentos Turísticos
- Restaurantes, Cafeterias, Bares e similares

Os produtores rurais ou agricultores familiares, desde que

prestem serviços turísticos,poderão cadastrar-se no Ministério do Turismo, mesmo que o façam na condição de pessoa física conforme a nova Lei Geral 14.978 De 18 De Setembro De 2024.

Por que se cadastrar no Cadastur?

O cadastro é obrigatório para algumas atividades, como agências de viagens, guias de turismo, transportadoras turísticas e meios de hospedagem. No entanto, mesmo prestadores de serviços não obrigados por lei são incentivados a se cadastrar, pois o Cadastur oferece uma série de vantagens:

- Acesso a programas e projetos governamentais, como financiamentos e incentivos fiscais;
- Participação em eventos e feiras do setor, promovidos pelo Ministério do Turismo e estados;
- Visibilidade online: as empresas cadastradas são divulgadas em plataformas oficiais, ampliando sua exposição ao mercado;
- Credibilidade e segurança: o registro no Cadastur é um atestado de que a empresa ou profissional atua dentro das normas estabelecidas, transmitindo confiança aos clientes e parceiros.

Estar formalizado e cadastrado no CADASTUR é um passo essencial para participar efetivamente da cadeia produtiva, acessar incentivos e ganhar credibilidade junto aos consumidores e parceiros de negócios, aumentar a visibilidade no mercado, além de contribuir para o desenvolvimento do setor de turismo

Saiba mais:

https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/capa/entrar
Para realizar o cadastro, acesse o site: www.cadastur.turismo.gov.br

FUNGETUR - Fundo Geral do turismo

O Fungetur é um mecanismo essencial para impulsionar negócios no setor de turismo. Oferecendo crédito com condições especiais, como taxas fixas e carência de até cinco anos, o programa promove melhorias nos serviços turísticos, gera empregos, cria oportunidades e fomenta a renda local.

É uma ferramenta estratégica para o desenvolvimento do turismo no Brasil, facilitando o acesso ao crédito para empresas do setor e estimulando novos investimentos.

Objetivos do Fungetur

- Reduzir os impactos da pandemia causada pelo novo coronavírus;
- Ampliar o acesso a crédito competitivo para empreendedores do turismo;
- Apoiar o desenvolvimento da infraestrutura turística;
- Gerar emprego e renda;
- Contribuir para o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo.

Quem pode acessar o Fungetur
Podem pleitear os recursos:

- Pessoas jurídicas e empresários individuais cadastrados no **Cadastur** (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo).

O cadastro pode ser realizado em: www.cadastur.turismo.gov.br.

O que pode ser financiado
Os recursos do Fungetur podem ser utilizados para:

- Obras de infraestrutura turística, incluindo implantação, ampliação, modernização e reforma;
- Aquisição de máquinas, equipamentos e bens turísticos;
- Capital de giro para empresas;
- Ampliação e melhoria de empreendimentos ligados ao setor.

Quem são os beneficiários

- Entre os beneficiários estão:
- Agências de turismo;
- Meios de hospedagem;
- Organizadores de eventos;
- Parques temáticos;
- Acampamentos turísticos;
- Restaurantes, cafeterias e bares.

Como solicitar o crédito

Para acessar o Fungetur, procure uma das instituições financeiras cadastradas e saiba mais em: www.gov.br/turismo.

Instituições financeiras cadastradas no Paraná

BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul;
Caixa Econômica Federal;
Cresol;
Fomento Paraná - https://www.fomento.pr.gov.br/Fomento-Turismo

Por que o Fungetur é importante

O Novo Fungetur não é apenas uma linha de crédito, mas um motor para o desenvolvimento social e econômico, fortalecendo o turismo como um setor estratégico. Ele eleva o nível dos serviços prestados, estimula a criação de novos negócios e contribui para o crescimento sustentável das regiões turísticas.

PRODETUR + Turismo

O PRODETUR é um programa do Ministério do Turismo, que visa contribuir para a estruturação dos destinos turísticos brasileiros, pelo fomento ao desenvolvimento local e regional, por meio de parcerias com estados e municípios. A ideia é incorporar elementos de planejamento e gestão para qualificar as propostas locais alinhando tais iniciativas às políticas nacionais de turismo.

O programa possui, como diferencial, o apoio aos entes públicos e setor privado do turismo no acesso a recursos provenientes de financiamentos nacionais e internacionais, cujos projetos estejam pautados por prévios processos de planejamento dos territórios priorizados, que objetivem diagnosticar os fatores relacionados à competitividade das áreas turísticas no mercado nacional e internacional e ao impacto econômico e social para a população local.

Ao nome PRODETUR é incorporado o selo +Turismo, originando a marca PRODETUR+Turismo, que identifica e qualifica as ações priorizadas como indutoras do desenvolvimento do turismo nacional, estruturando destinos e fortalecendo produtos e equipamentos turísticos, sendo gerador de mais empregos, mais renda e mais inclusão social, de forma sustentável.

Saiba mais:

https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/prodetur-turismo/o-que-e-o-prodetur-turismo

CONCLUSÃO

Chegamos ao fim deste caderno com a certeza de que o turismo do Paraná tem um potencial transformador. Nossa intenção é inspirar e fortalecer os gestores a conduzir seus municípios com eficiência, criatividade e inovação, promovendo experiências que encantem e valorizem o nosso estado.

Sabemos que desafios existem, mas acreditamos que, juntos, podemos superá-los e transformar o turismo em uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento sustentável e para a qualidade de vida das nossas comunidades.

Colocamo-nos à disposição para apoiar cada um de vocês nessa jornada. Para dúvidas, sugestões ou para compartilhar boas práticas, entre em contato conosco pelo e-mail regionalizacaopr@gmail.com

Esperamos que este material tenha inspirado novas ideias e ações que farão a diferença na gestão e na promoção do turismo em cada município paranaense. Contem conosco para seguir avançando!

Seguimos juntos, construindo um Paraná que brilha nos olhos de quem o visita e no coração de quem o vive!

GLOSSÁRIO

Acampamentos turísticos: áreas especialmente preparadas para a montagem de barracas e o estacionamento de reboques habitáveis, ou equipamento similar, dispondo, ainda, de instalações, equipamentos e serviços específicos para facilitar a permanência dos usuários ao ar livre. Art. 32, Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Brasil, 2008).

Agência de Fomento: (finanças): entidade que busca ajudar no desenvolvimento de empresas, através da oferta de linhas especiais de crédito, cujos recursos podem ser usados tanto no financiamento do capital de giro quanto dos investimentos destas empresas. As agências também contribuem para o desenvolvimento destas empresas, através da oferta de garantia, assessoria e consultoria financeira, do estímulo à produção regional e da assistência à implementação de projetos de desenvolvimento industrial. Sob supervisão do Banco Central, as agências integram o Sistema Financeiro Nacional.

Agência De Viagens e Turismo: são empresas organizadas que têm a função de serem intermediárias de todos os serviços turísticos, permitindo o encontro da demanda com a oferta de serviços, além de prestar assistência turística aos viajantes ou turistas. Ex: Local onde o passageiro pode comprar pacotes e excursões para o Brasil e exterior, reservar passagens aéreas, hoteis, passeios e alugar um carro.

Agência De Turismo receptivo: atua no mercado interno. Presta serviço no destino. Seu objetivo é acolher o visitante de forma segura e hospitaleira, dando apoio em seu deslocamento. Também têm a função de apresentar os atrativos das cidades receptoras ou

dos municípios circunvizinhos. Geralmente este tipo de agência tem frota própria de veículos.

Agência de Turismo Emissivo: opera no mercado de turismo emissivo. Presta serviço no local emitente de turista e nele oferece pacotes dos destinos nacionais e internacionais. Emite bilhetes de viagem, faz reservas, informa sobre destinos etc.

Agente local: profissional que atua de forma direta ou indireta nas atividades turísticas e se encontra envolvido no planejamento turístico de sua localidade, demonstrando comprometimento e dedicação nas atividades que executa. Manual para o Desenvolvimento e a Integração de Atividades Turísticas com Foco na Produção Associada (MTur, 2011).

Atrativos Turísticos: locais, objetos, equipamentos, pessoas, fenômenos, eventos ou manifestações capazes de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-los. Os atrativos turísticos podem ser naturais; culturais; atividades econômicas; eventos programados e realizações técnicas, científicas e artísticas. Programa de Regionalização do Turismo: ação municipal para a regionalização do turismo (MTur, 2007).

Autarquia: entidade administrativa autônoma, descentralizada da Administração pública, criada por lei, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio e atribuições específicas para realizar os fins que a lei lhe determinar. Forma de governo em que um indivíduo ou grupo tem poder absoluto sobre a nação; autocracia.

Albergue Turístico, ou Hostel: estabelecimento de hospedagem com instalações e serviços básicos, apartamentos, quartos individuais e dormitórios coletivos e preços acessíveis. Pesquisa de Serviços de Hospedagem: 2016 (IBGE,2017).

Alimentos & Bebidas (A&B): área responsável pela produção de preparações alimentícias a serem servidas nos diversos pontos-de-venda de empreendimentos hoteleiros, de restauração, bares e similares.

APA (Área De Proteção Ambiental): são áreas que buscam a preservação da vida silvestre e dos recursos naturais conciliadas com as ações humanas. O objetivo maior é permitir o uso racional e sustentado do patrimônio natural e evitar a degradação ambiental. É uma categoria de Unidade de Conservação, voltada para a proteção de riquezas naturais que estejam inseridas dentro de um contexto de ocupação humana.

Áreas Especiais De Interesse Turístico: (AEIT): (i) trechos do território nacional, inclusive suas águas territoriais, a serem preservados e valorizados no sentido cultural e natural, destinados à realização de planos e projetos de desenvolvimento turístico e que assim forem instituídos na forma da legislação em vigor. (ii) áreas com bens históricos culturais artísticos ou naturais de importância para as atividades recreativas e turísticas, sobre as quais se estabelece diretrizes de uso e ocupação. Art. 3º - Áreas Especiais de Interesse Turístico são trechos contínuos do território nacional, inclusive suas águas territoriais, a serem preservados e valorizados no sentido cultural e natural, e destinados à realização de planos e projetos de desenvolvimento turístico.

Atividade Turística: ações desenvolvidas pelos turistas nos atrativos turísticos, com vistas ao seu aproveitamento, implicando na aquisição de experiências, sensações e conhecimentos diversos.

Atividades Econômicas: atividades produtivas capazes de motivar a visitação turística e provocar a utilização de serviços e equipamentos turísticos (fabricação de cristais, agropecuária, extrativismo).

Atividades Recreativas: são as atividades praticadas durante o tempo disponível para o lazer. Em Unidades de Conservação as atividades recreativas permitidas com maior frequência são: boia-cross (acquaraid), cachoeirismo (cascading) / cannyoning, canoagem (canoeing/cayaking), rafting, pesca amadora/esportiva, mergulho livre e autônomo (diving);

Atrativo Turístico Cultural: recurso cultural formatado em negócio e que atende todas as especificações necessárias para comercialização e recepção de turistas.

Atrativo Turístico Natural: recurso natural formatado em negócio e que atende todas as especificações necessárias para comercialização e recepção de turistas.

Atrativos Turísticos: locais, objetos, equipamentos, pessoas, fenômenos, eventos ou manifestações capazes de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-los. Os atrativos turísticos podem ser naturais; culturais; atividades econômicas; eventos programados e realizações técnicas, científicas e artísticas. Programa de Regionalização do Turismo: ação municipal para a regionalização do turismo (MTur,2007).

Bem Intangível ou Imaterial: Ao contrário do bem material, não possuem substância material, embora possam ser negociados. São bens sujeitos a amortização, como patentes, direitos autorais, benfeitorias em bens arrendados (direito de duração limitada), registro de jazidas, softwares etc.

Benchmark: (marketing digital) Pesquisa de mercado para analisar seus concorrentes e oportunidades que seu produto pode explorar.

Benchmarking: (Finanças): termo que vem do inglês e define o processo usado para avaliar o desempenho de um ativo financeiro em relação ao desempenho de outros ativos financeiros identificados como sendo os de melhor desempenho no setor (ou categoria de investimento). Muito usado na análise do desempenho de fundos de investimentos, onde o retorno da carteira do fundo é comparado com o retorno do benchmark, ou índice de referência. Também é usado para definir o processo de melhoria da gestão de uma empresa através da implementação de melhores práticas e da adaptação de processos com base na experiência própria ou na observação da atividade de empresas ou organizações concorrentes. O objetivo do benchmarking é o de efetuar uma análise comparativa dos procedimentos adotados pela empresa com aqueles adotados pelos seus concorrentes, na tentativa de melhorar o desempenho da empresa. É o método sistemático de procura por melhores processos, ideias inovadoras e procedimentos de operação mais eficazes que conduzam a um desempenho superior.

Capacidade de Carga Turística: significa, para o planejamento do turismo, a tentativa de estudar o perfil do destino turístico na tentativa de identificar qual o número de visitantes que a localidade comporta sem depreciar o seu patrimônio. Em outras palavras, Segundo Elizabeth Boo: “Capacidade de Carga Turística é o número máximo de visitas num determinado período de tempo (dia ou mês ou ano) que uma área pode suportar, antes que ocorram alterações no meio físico e social”. É “o número máximo de visitantes (por dia/ mês/ano) que uma área pode suportar, antes que ocorram alterações no meio físico e social.” (BOO, 1990).

Categorização dos Municípios do Mapa do Turismo Brasileiro: instrumento elaborado pelo Ministério do Turismo para identificação do desempenho da economia do turismo dos municípios inseridos nas regiões turísticas do mapa do turismo brasileiro. Art. 1º, Portaria MTur nº 144, de 27 de agosto de 2015 (MTur, 2015).

Centro Turístico: todo conglomerado urbano que conta dentro de seu raio de influência com atrativos de tipo e hierarquia suficientes para motivar uma viagem turística.

Cicloturismo: atividade esportiva realizada em trilhas e/ou estradas com bicicletas especiais para terrenos acidentados, sem sentido de competição. Que tem como elemento principal a realização de percursos com o uso de bicicleta inclui moutain bike (atividade junto à natureza) e bicicross (atividade em pistas preparadas para este fim). São viagens/passeios de bicicleta, realizados por estradas asfaltadas e/ou sem pavimentação.

Circuito Turístico: conjunto de recursos e/ou atrativos turísticos, distribuído em um espaço geográfico determinado (que apresenta vários eixos de deslocamento, permitindo diversos itinerários), que deem identidade peculiar e diferenciada ao local. Pode organizar-se formalmente por meio de consórcios ou outras formas associativas. A existência de circuitos turísticos conduz à formatação de produtos turísticos atrativos e de roteiros, facilitando assim, o acesso da região a mercados consumidores.

Clusters Turísticos: é um conjunto de atrativos com destacado diferencial turístico, dotado de equipamentos e serviços de qualidade, com excelência gerencial, concentrado num espaço geográfico delimitado. É a tendência à clusterização das atividades turísticas. A partir deste referencial, sublinham-se as relações complementares entre a oferta de produtos turísticos e as estratégias competitivas e cooperativas desenvolvidas entre os atores sociais, sua aderência explicativa às variáveis que compõem o cluster de turismo (complementaridade, cooperação e competição) e a sua capacidade de atuar no sentido de abrandar ou aprofundar a tendência de concentração setorial, social e espacial da produção e apropriação. (PORTER, 1999) O produto turístico interage com a base local (física e atores sociais), permitindo ações conjuntas de negócios inter-relacionados, com grande potencial para criação de conglomerados.

Complexo Turístico: é uma superfície variável do território que reúne seguintes condições: a) contém atrativos turísticos cuja visita exija pelo menos três dias; b) contém no mínimo um centro turístico urbano; c) contém atrativo e centros turísticos secundários localizados dentro do raio de influência do centro principal (distância máxima de 3 horas, utilizando-se meios de transportes coletivos).

Conselhos Municipais: são órgãos consultivos e de assessoria do Poder Executivo, com atribuição de analisar e propor medidas de concretização das políticas setoriais e verificar sua execução.

Convênio: instrumento utilizado para formalização do acordo de vontades entre entidades do setor público e, ocasionalmente, entre entidades do setor público e instituições do setor privado, com vistas à realização de programas de trabalho ou de eventos de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

Convention & Visitors Bureaux (CVBx): organizações não-governamentais sem fins lucrativos, mantidas e integradas por representantes das várias atividades que compõem a cadeia do segmento (organizadoras de congressos, promotoras de feiras, hoteis, companhias aéreas, centros de eventos, agências de turismo e outros). Tem por objetivo principal promover o aumento dos fluxos turísticos pela captação de Negócios & Eventos. Turismo de Negócios e Eventos: orientações básicas (MTur, 2010).

Corredores Turísticos: são vias de inter-relação entre várias áreas turísticas ou entre vários centros turísticos, ou entre portões de entrada e os centros turísticos. O conceito de corredor turístico não é unicamente de uma via de acesso a uma determinada localidade, mas sim de uma faixa de território que serve de ligação entre vários elementos turísticos e que se constitui, ela própria, em um atrativo.

Demanda Potencial: todos que têm perfil para consumir os produtos turísticos do destino, porém que não viajam por motivos diversos (falta de tempo, falta de disponibilidade financeira, falta de conhecimento do destino etc.). Segmentação do Turismo e o Mercado (MTur, 2010).

Demanda Real: número de pessoas que efetivamente viajam para um destino ou localidade. Segmentação do Turismo e o Mercado (MTur, 2010).

Demanda Turística: conjunto de turistas que, de forma individual ou coletiva, estão motivados a consumir uma série de produtos ou serviços turísticos com o objetivo de cobrir suas necessidades de descanso, recreação, entretenimento e cultura em seu período de férias. Segmentação do Turismo e o Mercado (MTur, 2010).

Desenvolvimento Sustentável: desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. É o desenvolvimento que não esgota os recursos para o futuro (WWF, 2020).

Destino Turístico: local, cidade, região ou país para onde se movimentam os fluxos turísticos. Programa de Regionalização do Turismo: módulo operacional 1 (MTur, 2007).

Destino Turístico Inteligente: espaço turístico inovador, acessível a todos, consolidado sobre uma infraestrutura tecnológica de vanguarda que garante o desenvolvimento sustentável do território, que facilita a interação e integração do visitante com o entorno e incrementa a qualidade da sua experiência no destino e a qualidade de vida dos residentes. Plano Nacional de Turismo 2018-2022 (MTur, 2018).

Destinos indutores do desenvolvimento turístico regional: aqueles que possuem infraestrutura básica e turística e atrativos qualificados, que se caracterizam como núcleo receptor e/ou distribuidor de fluxos turísticos. Isto é, são aqueles capazes de atrair e/ou distribuir significativo número de turistas para seu entorno e dinamizar a economia do território em que está inserido. Estudo de Competitividade dos 65 Destinos Indutores do Desenvolvimento Turístico Regional: relatório Brasil (MTur, 2008).

Diagnóstico Turístico: documento ou relatório que descreve a situação atual do turismo e de outros setores com os quais o turismo está relacionado, em um determinado local, com uma análise das potencialidades locais e uma avaliação das oportunidades, além de uma análise das dificuldades, ameaças e problemas existentes. Programa de Regionalização do Turismo: módulo operacional 4 (MTur, 2007).

Ecoturismo: segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações. Segmentação do Turismo: marcos conceituais (MTur, 2006).

Equipamentos turísticos: conjunto de edificações, instalações e serviços indispensáveis ao desenvolvimento da atividade turística. Incluem os meios de hospedagem, serviços de alimentação, entretenimento, agenciamento, informações e outros serviços turísticos.

Anuário Estatístico de Turismo 2017: ano base 2016 (MTur, 2018).

Eventos turísticos: eventos de notório conhecimento popular e geradores de fluxo de turistas. Muitas vezes constituem-se como uma

das principais motivações de viagens para os destinos brasileiros, gerando atratividade para períodos específicos e contribuindo para a diminuição da sazonalidade. Calendário de Eventos: manual de preenchimento (MTur, 2015).

Famtour: visita técnica que tem como objetivo familiarizar e encantar o distribuidor do produto turístico. Consiste em convidar operadores de turismo que já comercializam parte do roteiro ou demonstraram na pesquisa de mercado interesse em comercializar o roteiro, para visitar o destino, para que conheçam o local e saibam o que estão oferecendo ao cliente. Segmentação do Turismo e o Mercado (MTur, 2010).

Fluxo turístico: todo e qualquer deslocamento de um conjunto de turistas que se movimenta de uma direção a outra, unidirecionalmente, num contexto espaço-temporal delimitado, com um ponto comum de emissão e um ou vários pontos de recepção. Programa de Regionalização do Turismo: módulo operacional 2 (MTur, 2007).

Gastronomia típica: conjunto de alimentos e bebidas e seus rituais peculiares de elaboração, modo de servir e de consumir, confeccionados com ingredientes próprios de uma região e com base nas suas tradições gastronômicas. Módulo C (manual do pesquisador) do Inventário da Oferta Turística (MTur, 2006).

Governança: seu sentido fundamental é dirigir a economia e sociedade visando objetivos coletivos. Para uma governança bem sucedida faz-se necessário a execução eficiente das seguintes funções: estabelecimento de metas coletivas, coordenação de metas, implementação, avaliação, reações e comentários. (PETERS, 2013)

Indicadores econômicos do turismo: fatores de mensuração do grau de desenvolvimento econômico da atividade turística de uma localidade, como a renda gerada, o gasto turístico, e outros. Anuário Estatístico de Turismo 2017: ano base 2016 (MTur, 2018).

Infraestrutura de apoio ao turismo: conjunto de obras, de estrutura física e serviços que proporciona boas condições de vida para com a comunidade e dá base para o desenvolvimento da atividade turística: sistemas de transportes, energia elétrica, serviço de abastecimento de água, arruamento, sistema de comunicação, sistema educacional, etc. Manual do Pesquisador – Inventário da Oferta Turística (MTur, 2006).

Infraestrutura turística: conjunto formado por obras e instalações de estrutura física e de serviços, indispensáveis ao desenvolvimento do turismo e existentes em função dele. Programa de Regionalização do Turismo: módulo operacional 1 (MTur, 2007).

Instância de governança regional: organização representativa dos poderes público e privado, da sociedade e dos municípios componentes das regiões turísticas, com o papel de coordenar, acompanhar e gerir o processo de regionalização do turismo na região turística. Pode ser um Conselho, um Fórum, uma Associação, um comitê etc. Programa de Regionalização do Turismo: módulo operacional 3 (MTur, 2007).

Inventário da oferta turística: processo de levantamento, identificação e registro dos atrativos turísticos, dos serviços e equipamentos turísticos e da infraestrutura de apoio ao turismo como instrumento base de informações para fins de planejamento e gestão da atividade turística. Manual do Pesquisador – Inventário da Oferta Turística (MTur, 2006).

Mapa do turismo brasileiro: principal instrumento de orientação para a atuação do Ministério do Turismo no desenvolvimento das políticas públicas setoriais e locais, nos territórios nele identificados, tendo como foco a gestão, estruturação e promoção do turismo, de forma regionalizada e descentralizada. Art. 1º, Portaria MTur nº 313, de 03 de dezembro de 2013 (MTur, 2013). Portaria 041/2019 - critérios)

Nichos de mercado: subsegmentos dentro dos segmentos de demanda. O nicho é um grupo de consumidores caracterizados por ter necessidades ou expectativas específicas, diferente das necessidades do resto do segmento. Segmentação do Turismo e o Mercado (MTur, 2010).

Planejamento: Arte ou efeito de ordenar, arranjar, dispor. Disposição de uma coisa para certa finalidade. Associação ou instituição com objetivos definidos.

Planejamento Participativo: é um processo no qual um grupo de pessoas reflete e discute temas com o objetivo de transformar uma realidade. Este grupo é composto por diferentes atores locais (membros da comunidade, representantes legais, e demais agentes envolvidos na questão a ser solucionada), para oferecer um amplo leque de opiniões e perspectivas. Uma importante característica deste tipo de processo é o sentimento de responsabilidade causado nos participantes.

Políticas Públicas: é o conjunto de ações, metas e planos que os governos traçam para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público. Abrange as áreas da saúde, educação, meio ambiente, economia, entre outras. (SEBRAE,2008)

Potencial turístico: elementos naturais e/ou antrópicos (aqueles alterados pelo homem) passíveis de aproveitamento turístico. Manual para o Desenvolvimento e a Integração de Atividades Turísticas com Foco na Produção Associada (MTur, 2011).

Produto turístico: conjunto de atrativos, equipamentos e serviços turísticos acrescidos de facilidades, localizados em um ou mais municípios, ofertado de forma organizada por um determinado preço. Programa de Regionalização do Turismo: módulo operacional 1 (MTur, 2007).

Programa de Regionalização do Turismo: o Programa de Regionalização do Turismo é um programa estruturante do Ministério, que trabalha a convergência e a interação de todas as ações desempenhadas pelo MTur com estados e municípios brasileiros. Seu objetivo principal é o de apoiar a estruturação dos destinos, a gestão e a promoção do turismo no País, a partir de 8 eixos estruturantes com vistas à promoção do desenvolvimento regional. É um modelo de gestão de política pública, descentralizada, coordenada e integrada, com base nos princípios da flexibilidade, articulação, mobilização, cooperação intersetorial e interinstitucional e na sinergia de decisões. Conceitos Básicos e Apoio à Comercialização de Produtos Segmentados (MTur e SEAD/UFSC, 2009).

Região Turística: espaço geográfico que apresenta características e potencialidades similares e complementares, capazes de serem articuladas e que definem um território delimitado para fins de planejamento e gestão. Assim, a integração de municípios de um ou mais estados, ou de um ou mais países, pode constituir uma região turística.

Rota Turística: percurso continuado e delimitado cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística, sendo considerado como um itinerário com base em um contexto histórico e/ou temático. Na rota, existe uma sequência na ordem dos destinos a serem visitados e possui um ponto de início e um ponto final. Conceitos Básicos e Apoio à Comercialização de Produtos Segmentados (MTur e SEAD/UFSC, 2009).

Roteirização Turística: forma de organizar e integrar a oferta turística do País, gerando produtos rentáveis e comercialmente viáveis. A roteirização é voltada para a construção de parcerias e promove a integração, o comprometimento, o adensamento de negócios, o resgate e a preservação dos valores socioculturais e ambientais da região. Programa de Regionalização do Turismo: módulo operacional 7 (MTur, 2007).

Roteiro Turístico: itinerário caracterizado por um ou mais elementos que lhe conferem identidade, definido e estruturado para fins de planejamento, gestão, promoção e comercialização turística. Programa de Regionalização do Turismo: módulo operacional 7 (MTur, 2007).

Segmentação da Demanda: identificação de certos grupos de consumidores caracterizados a partir das suas especificidades em relação a alguns fatores que determinam suas decisões, preferências e motivações. Segmentação do Turismo: marcos conceituais (MTur, 2006).

Segmentação da Oferta: tipo de turismo que será oferecido ao visitante. A definição desses tipos de turismo é realizada a partir da existência de certas características comuns em um território, podendo ser ecoturismo, aventura, sol e praia, dentre outros segmentos. Segmentação do Turismo e o Mercado (MTur, 2010).

Segmentação do Turismo: forma de organizar o turismo para fins de planejamento, gestão e mercado. Os segmentos turísticos podem ser estabelecidos a partir dos elementos de identidade da oferta e também das características e variáveis da demanda. Segmentação do Turismo: marcos conceituais (MTur, 2006).

Tendência de Mercado: sequências de eventos com força e durabilidade que podem revelar como será o futuro do consumo e quais oportunidades podem ser aproveitadas. Conceitos Básicos e Apoio à Comercialização de Produtos Segmentados. (MTur e SEAD/UFSC, 2009).

Trade Turístico: conjunto de agentes, operadores, hoteleiros e prestadores de serviços turísticos. Programa de Regionalização do Turismo: módulo operacional 7 (MTur, 2007).

Transportadoras Turísticas: empresas que tenham por objeto social a prestação de serviços de transporte turístico de superfície, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos e embarcações por vias terrestres e aquáticas. Art. 28, Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Brasil, 2008).

Turismo Acessível: termo técnico para definir a possibilidade e condição do portador de deficiência alcançar e utilizar, com segurança e autonomia, edificações e equipamentos de interesse turístico. Turismo Acessível: introdução a uma viagem de inclusão (MTur, 2009).

Turismo: conjunto de atividades realizadas por pessoas durante suas viagens e estadias em lugares distintos do seu habitat natural por um período de tempo consecutivo inferior a um ano, com finalidade de lazer, negócios e outros. Programa de Regionalização do Turismo: módulo operacional 2 (MTur, 2007).

FONTES GLOSSÁRIO

BRASIL. Ministério do Turismo. **Glossário do turismo: compilação de termos publicados por Ministério do Turismo e Embratur nos últimos 15 anos** - 1ª edição. Brasília, 2018.

LOPES, Brenner; AMARAL, Jefferson Ney; CALDAS, Ricardo Wahrendorff. **Políticas Públicas: conceitos e práticas**. Belo Horizonte: Sebrae/MG, v. 7, 2008. Disponível em: http://www.mp.ce.gov.br/nespeciais/promulher/manuais/MANUAL%20DE%20POLITICAS%20P%C3%9ABLICAS.pdf

PETERS, Brainard Guy. **O que é Governança?** Revista do TCU, n. 127, p. 28-33, 2013.

REFERÊNCIAS

AEN PR. Registros no Cadastur e avanço em ranking confirmam momento positivo do turismo do Paraná. Disponível em: https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Registros-no-Cadastur-e-avanco-em-ranking-confirmam-momento-positivo-do-turismo-do-Parana. Acesso em: 29 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.978, de 25 de janeiro de 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14978.htm. Acesso em: 24 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Turismo. Disponível em: https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/observatorio/demanda-turistica. Acesso em: 24 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Turismo. Fungetur. Disponível em: https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/fungetur/quem-somos. Acesso em: 24 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Turismo. Mapa do Turismo. Disponível em: https://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home. Acesso em: 24 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Turismo. Plano Nacional de Turismo.

Disponível em: https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/PNT/copy_of_PLANONACIONALDETURISMOV327.08compressed.pdf. Acesso em: 24 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Turismo. Plano Nacional de Turismo. Disponível em: https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/PNT/PLANONACIONALDETURISMOPORTALMTUR.pdf. Acesso em: 24 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Turismo. Prodetur Turismo. Disponível em: https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/prodetur-turismo/o-que-e-o-prodetur-turismo. Acesso em: 24 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Turismo. Turismo como instrumento para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 24 jan. 2025.

CADASTUR. Disponível em: https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/capa/entrar. Acesso em: 24 jan. 2025.

EMBRATUR. Disponível em: https://embratur.com.br/. Acesso em: 24 jan. 2025.

LOPES, Brenner; AMARAL, Jefferson Ney; CALDAS, Ricardo Wahrendorff. Políticas públicas: conceitos e práticas. Belo Horizonte: Sebrae/MG, v. 7, 2008. Disponível em: http://www.mp.ce.gov.br/nespeciais/promulher/manuais/MANUAL%20DE%20POLITICAS%20P%C3%9ABLICAS.pdf. Acesso em: 24 jan. 2025.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. Plano Plurianual. Disponível em: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/planejamento/plano-plurianual. Acesso em: 24 jan. 2025.

MINISTÉRIO DO TURISMO. Conselho Nacional de Turismo. Disponível em: https://www.gov.br/turismo/pt-br/composicao/conselho-nacional-de-turismo. Acesso em: 24 jan. 2025.

MINISTÉRIO DO TURISMO. Disponível em: https://www.gov.br/turismo/pt-br. Acesso em: 24 jan. 2025.

MINISTÉRIO DO TURISMO. Fungetur. Disponível em: https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/fungetur/quem-somos. Acesso em: 24 jan. 2025.

MINISTÉRIO DO TURISMO. Mapa do Turismo. Disponível em: https://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home. Acesso em: 24 jan. 2025.

MINISTÉRIO DO TURISMO. Plano Nacional de Turismo. Disponível em: https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/PNT/copy_of_PLANONACIONALDETURISMOV327.08compressed.pdf. Acesso

em: 24 jan. 2025.

MINISTÉRIO DO TURISMO. Plano Nacional de Turismo. Disponível em: https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/PNT/PLANONACIONALDETURISMOPORTALMTUR.pdf. Acesso em: 24 jan. 2025.

MINISTÉRIO DO TURISMO. Prodetur Turismo. Disponível em: https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/prodetur-turismo/o-que-e-o-prodetur-turismo. Acesso em: 24 jan. 2025.

MINISTÉRIO DO TURISMO. Turismo como instrumento para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 24 jan. 2025.

PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO. Cartilha de Orientações Técnicas. Disponível em: https://regionalizacao.turismo.gov.br/images/conteudo/Cartilha%201_%2020pgs_Orientacoes%20Tecnicas%20Conselhos%20Municipais_final2.pdf. Acesso em: 24 jan. 2025.

PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO. Cartilha de Plano Diretor Orientado ao Turismo. Disponível em: https://regionalizacao.turismo.gov.br/images/cartilha_de_plano_diretor_orientado_ao_turismo.pdf. Acesso em: 24 jan. 2025.

PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO. Diretrizes. Disponível em: https://regionalizacao.turismo.gov.br/images/PROGRAMA_DE_REGIONALIZACAO_DO_TURISMO_-_DIRETRIZES.pdf. Acesso em: 24 jan. 2025.

PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO. Disponível em: https://regionalizacao.turismo.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=120&Itemid=277. Acesso em: 24 jan. 2025.

SECRETARIA DE TURISMO DO PARANÁ. Apresentação. Disponível em: https://www.turismo.pr.gov.br/Pagina/Apresentacao. Acesso em: 24 jan. 2025.

SECRETARIA DE TURISMO DO PARANÁ. Master Plan Paraná Turístico 2016-2026. Disponível em: https://www.turismo.pr.gov.br/Pagina/MasterPlan-Parana-Turistico-20162026. Acesso em: 24 jan. 2025.

SECRETARIA DE TURISMO DO PARANÁ. Paraná Eventos. Disponível em: https://www.turismo.pr.gov.br/Pagina/Parana-Eventos. Acesso em: 24 jan. 2025.

SECRETARIA DE TURISMO DO PARANÁ. Paraná Infra. Disponível em: https://www.turismo.pr.gov.br/Pagina/Parana-Infra. Acesso em: 24 jan. 2025.

SECRETARIA DE TURISMO DO PARANÁ. Paraná Viagens. Disponível em: https://www.turismo.pr.gov.br/Pagina/Parana-Viagens. Acesso em: 24 jan. 2025.

SECRETARIA DE TURISMO DO PARANÁ. Sistema SITU. Disponível em: https://www.turismo.pr.gov.br/Pagina/SiTU. Acesso em: 24 jan. 2025.

SECRETARIA DE TURISMO DO PARANÁ. Regionalização do Turismo. Disponível em: https://www.turismo.pr.gov.br/Pagina/Regionalizacao-do-Turismo. Acesso em: 24 jan. 2025.

VIAJE PARANÁ. Lei nº 21.355, de 2023. Disponível em: https://www.viajeparana.com/sites/viaje-parana/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/lei_21.355_de_2023_-_institui_o_viaje_parana.pdf. Acesso em: 24 jan. 2025.

TOURISM for SDGs. Disponível em: http://tourism4sdgs.org/. Acesso em: 24 jan. 2025.

PETERS, Brainard Guy. O que é Governança? Revista do TCU, n. 127, p. 28-33, 2013.

TURISMO como instrumento para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 24 jan. 2025.

ANEXOS

Anexo 1 – Modelo de Regulamento do Órgão Municipal de Turismo
Anexo 2 – Modelo de Lei de Criação do Conselho
Anexo 3 – Modelo de Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo
Anexo 4 – Modelo de Criação do Fundo Municipal de Turismo
Anexo 5 - Lei de Repasse para IGRS
Anexo 6 - Acórdão
Anexo 8 - Decreto da Certificação das IGRS

Anexo 1 – Modelo de Regulamento do Órgão Municipal de Turismo

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O presente Regulamento rege a organização e o funcionamento dos serviços do Órgão Municipal de Turismo.
Artigo 2º - Ao Órgão Municipal de Turismo, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, compete às atividades de planejamento, pesquisa, levantamento de dados, análise, documentação, promoção e divulgação do turismo no Município.
Artigo 3º - As atividades do Órgão Municipal de Turismo compreendem:
I. Planejar, elaborar e coordenar a execução de estudos básicos definidos como necessários ao
desenvolvimento de um Plano Municipal de Turismo.
II. Implantar uma política de incentivos ao turismo em âmbito municipal.
III. Planejar e executar campanhas que visem motivar o mercado turístico em suas áreas potenciais.
IV. Planejar e executar pesquisas junto às fontes primárias e secundárias para o levantamento de informações e procedimentos normativos que alimentarão e irão consolidar o Plano Municipal de Turismo.
V. Planejar, implantar e manter um sistema de divulgação turística para o Município e estabelecer a estratégia global de comunicações.
VI. Planejar, implantar e manter um serviço de estatística, analisando o comportamento da oferta e da demanda turística, mensurando a possibilidade, eficiência e produtividade dos serviços turísticos existentes.
VII. Elaborar programas e projetos, com a finalidade de promover a demanda turística.
VIII. Organizar calendário de eventos de interesse turístico a serem divulgados no Município.
IX. Divulgar as realizações, atrativos, bens e serviços turísticos do Município, veiculando-os em todos os níveis e por todos os meios de comunicação.
X. Elaborar material informativo turístico do Município, tendo em vista as áreas potenciais que devam ser atingidas.
XI. Manter contatos com o público em geral, empresas, entidades, autoridades para prestação ou troca de informações turísticas.
XII. Manter postos para a prestação das informações para o público em geral, empresas e entidades, devidamente aparelhados com material auxiliar para divulgação dos atrativos, bens e serviços do Município.
XIII. Assessorar e informar os empresários da área de turismo nacional e estrangeiro a respeito de incentivos que possam incrementar a ampliação e aprimorar a infraestrutura do Município.
XIV. Viabilizar a implantação de um sistema de controle de qualidade do produto turístico.
XV. Administrar complexos turísticos públicos.
XVI. Incentivar a criação do Conselho Municipal de Turismo.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA

Artigo 4º - Órgão Municipal de Turismo tem a seguinte estrutura básica:
- Diretoria
- Serviço de Pesquisa e Planejamento
- Serviço de Promoção e Divulgação
- Serviço Administrativo

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

SECÇÃO I
Da Diretoria

Artigo 5º - À Diretoria compete coordenar as atividades do Órgão Municipal de Turismo na forma estabelecida neste Regulamento, prestando assistência ao Prefeito.

SECÇÃO II
Dos serviços de Pesquisa e Planejamento

Artigo 6º - São Atribuições do Serviço de Pesquisa e Planejamento:
I. Planejar os investimentos e realizações da Prefeitura no setor de turismo e lazer.
II. Planejar a expansão do Sistema Municipal de Informações Turísticas.
III. Planejar as formas de integrar a Prefeitura com os empresários de turismo.
IV. Definir a metodologia e critérios de trabalho sistemático de pesquisa.

-Na área de ESTUDOS TURÍSTICOS deve-se:

I. Desenvolver estudos que permitam conhecer a situação do mercado turístico, propondo formas de intervenção do Poder Público nessa realidade, com o objetivo de expandir a atividade turística no Município.
II. Acompanhar a evolução da oferta de equipamentos e serviços turísticos, analisando sua capacidade
e qualidade, com o fim de propor medidas à expansão e aperfeiçoamento do sistema.
III. Definir, classificar e estudar o fluxo turístico, bem como acompanhar sua evolução, caracterizando-o em função de dados econômicos, sociais, culturais e geográficos.
IV. Detectar os desajustes entre oferta e demanda de bens e serviços turísticos, e propor medidas visando sua correção.
V. Desenvolver estudos específicos sobre áreas e atividades de especial interesse turístico, visando propor medidas para o seu melhor aproveitamento.
VI. Desenvolver estudos visando definir áreas prioritárias para intervenção do Poder Público no sentido
de promover o turismo.
VII. Desenvolver estudos visando avaliar a atuação da iniciativa privada no setor de turismo.
VIII. Desenvolver estudos em conjunto com outro (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal, sempre que necessário e de interesse para o planejamento do desenvolvimento turístico do Município.
IX. Desenvolver estudos que permitam programar o atendimento das necessidades do turismo receptivo do Município, bem como incentivá-lo.
X. Dar solução às reclamações recebidas nos Postos de Recepção e Informação.
XI. Fornecer subsídios para programar pesquisas estatísticas cuja realização seja de interesse para o Órgão Municipal de Turismo.
XII. Sugerir, quando houver necessidade, a contratação de serviços de terceiros para execução de estudos e projetos cuja amplitude ultrapasse os Recursos Humanos disponíveis.

-Na área de PESQUISA E PLANEJAMENTO deve-se:

I. Traçar um plano básico de pesquisas, em função das necessidades do Órgão Municipal de Turismo.
II. Planejar os critérios de avaliação de cada pesquisa, as fontes a serem pesquisadas, os dados a serem obtidos, os formulários a serem utilizados no levantamento, bem como a forma de tratamento

dos dados.
III. Acompanhar e controlar a execução do trabalho de pesquisa de forma a assegurar que se cumpra o
programado e introduzir modificações na metodologia preestabelecida, se necessário.
IV. Inserir as solicitações de pesquisas no plano básico de pesquisas conforme, prioridade, previamente estabelecida.
V. Elaborar programa de pesquisa permanente com o objetivo de atualizar, ampliar e aperfeiçoar o Cadastro de Informações Turísticas do Município.
VI. Definir critérios para a classificação das empresas, bens, serviços e atrativos turísticos cadastrados
no Órgão Municipal de Turismo, em consonância com a legislação estadual e federal vigente
VII. Elaborar e desenvolver metodologia de pesquisa específica para mensurar, caracterizar e avaliar a
demanda de turismo e lazer em função de cada setor da Oferta.
VIII. Programar a execução das pesquisas necessárias para o desenvolvimento dos estudos e projetos de ESTUDOS TURÍSTICOS.
IX. Trabalhar de forma coordenada com outras seções da Administração Municipal, atualizando as informações sobre os trabalhos desenvolvidos nessas áreas, detectando e avaliando a necessidade e a quantidade de informações para elaborar o calendário de eventos do Município.

-Na área de CADASTRO deve-se:

I. Formular e implantar sistema de cadastro de serviços e atrativos turísticos.
II. Atualizar permanentemente as informações do cadastro
III. Fornecer as informações disponíveis às demais seções do Órgão Municipal de Turismo e aos postos de informações.

-Na área de ESTATÍSTICAS deve-se:

I. Formular e implantar sistema de estatística, criando indicadores para o estudo do fenômeno turístico sob o ponto de vista econômico e social.
II. Acompanhar a evolução da oferta de turismo, demonstrando estatisticamente o desenvolvimento de cada setor, assim como as inter-relações existentes.
III. Acompanhar a evolução da demanda turística

SECÇÃO III
Do Serviço de Promoção e Divulgação
Artigo 7º - Ao serviço de Promoção e Divulgação compete:
I. Estudar e propor as diretrizes da política de promoção turística do Município.
II. Estabelecer a estratégia global de divulgação da imagem turística do Município.
III. Implantar programas com a finalidade de estimular, orientar e ampliar a demanda turística:
IV. Promover campanhas educativas e de esclarecimento, a fim de criar hábitos de hospitalidade na
comunidade.
V. Definir e desenvolver o programa de incentivos ao turismo no âmbito municipal, bem como outras
formas de estímulo à expansão quantitativa e qualitativa do turismo no Município.
VI. Participar em eventos nacionais e internacionais.
VII. Desenvolver material promocional e informativo do Município.

SECÇÃO IV
Do serviço administrativo

Artigo 8º - Ao Serviço Administrativo compete:

I. Receber, controlar e distribuir o material de expediente;

II. Executar os trabalhos datilográficos;

III. Elaborar manual de procedimentos interno;

IV. Proceder ao controle interno do pessoal do Órgão Municipal de Turismo;

V. Encaminhar informações de acordo com os manuais de procedimentos pertinentes;

VI. Executar outras tarefas correlatas, que lhe forem atribuídas.

Anexo 2 - Modelo de Lei de Criação do Conselho

LEI Nº...

Cria o Conselho Municipal de Turismo

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município.

At. 2º - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho, através de seu Regimento Interno, confeccionado a partir das orientações oriundas do mesmo.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipais de Turismo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____,_____de_____de_____

Prefeito

Anexo 3 - Modelo de Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo

CAPÍTULO I

Do Conselho

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - instituído pela lei nº , órgão colegiado, consultivo e deliberativo, para assessorar o Município de formação e execução da Política Municipal
de Turismo e do Plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, instituído pela lei nº .....

CAPÍTULO II
Da constituição e nomeação
Art. 2º O COMTUR será constituído de no mínimo 9 (nove) membros escolhidos dentre os cidadãos da comunidade de notório saber, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em .... Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais após, serão nomeados pelo Prefeito Municipal .
§ 1º O Presidente do Conselho será indicado pelo próprio Conselho e referendado pelo Executivo Municipal.
§ 2º O vice-presidente, o 1º secretário e o 2º secretário serão escolhidos pelo Presidente, com aprovação dos conselheiros.
§ 3º O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.
§ 4º Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.
§ 5º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

CAPÍTULO III
Das Atribuições
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I. Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;
II. Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Munipal de Turismo - FUMTUR;
III. Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;
IV. Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
V. Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;
VI. Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;
VII. Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
VIII. Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;
IX. Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

CAPÍTULO IV
Da Competência do Presidente
Art. 4º É da competência do Presidente do Conselho Municipal de Turismo:
I. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que necessário;
II. Presidir as reuniões plenárias, declarar a abertura, suspensão ou encerramento da sessão, esclarecer e anunciar a ordem;
III. Por em discussão os pareceres e substitutivos apresentados pelos conselheiros, submetê-los à votação e proclamar a decisão;

IV. Representar o COMTUR em juízo ou fora dele;
V. Solicitar os recursos do FUMTUR para investimentos que visam o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo;
VI. Referendado pelo COMTUR, sugerir ao Executivo Municipal atos que visem o aprimoramento, a adequação na execução da Lei que o criou;
VII. Autorizar a divulgação através de órgãos de comunicação dos assuntos apreciados pelo COMTUR;
VIII. Nos casos de pedido de vistas de processo, fixar prazo máximo de cinco dias úteis;
IX. Assinar correspondências e atas de reuniões, juntamente com os demais conselheiros e baixar resoluções do COMTUR;
X. Resolver os casos não previstos neste Regimento (ad referendum do plenário);
XI. Proferir o voto de desempate, quando necessário, além do seu voto como membro efetivo do Conselho;
XII. Cumprir e fazer cumprir as atribuições do Conselho de deliberações das Assembléias;
XIII. Designar os substitutos dos membros do Conselho, em suas ausências nos termos deste regimento.

CAPÍTULO V
Da Competência do primeiro e segundo Secretário Executivo.
Art. 5º É da competência do primeiro secretário executivo do COMTUR:
I. Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;
II. Distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, assuntos submetidos à deliberação desse órgão;
III. Assinar as atas das sessões, juntamente com os demais membros do COMTUR;
IV. Redigir as atas das sessões;
V. Receber todo o expediente endereçado ao COMTUR, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias a seu regular andamento;
VI. Executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo ou atribuídos pelo Presidente;
VII. Cumprir as demais determinações deste regulamento;
VIII. Propor e executar atos que objetivem a funcionalidade e agilidade do COMTUR;
IX. Providenciar a convocação dos Conselheiros para as sessões ordinárias e extraordinárias determinadas pelo Presidente, remetendo junto à convocação, a matéria relativa à pauta da sessão;
X. Receber em formulário próprio as reclamações e/ou sugestões que lhe foram repassadas por turistas, visitantes ou público em geral, para posterior encaminhamento ao COMTUR, anexando relatório das providências tomadas, se for o caso.

CAPÍTULO VI
Da competência dos membros do Conselho
Art 6 º - É da competência dos membros do Conselho:
I. Comunicar aos suplentes escolhidos quando na vacância do cargo ou ausência em reuniões;
II. Requerer vista de qualquer processo pelo prazo máximo de cinco dias úteis;
III. Solicitar ao Presidente do COMTUR a realização de diligência necessária para as instruções de processo que lhe forem encaminhadas;
IV. Comparecer a todas as sessões;
V. Juntamente com o Presidente constituir as subcomissões para estudos e trabalhos especiais relativos à competência do Conselho, designando seus respectivos Presidentes e Secretários e substitutos em suas ausências;
VI. Juntamente com o Presidente, estabelecer regulamentos e atribuições para funcionamento das subcomissões;
VII. Convocar sessões mediante a solicitação e assinatura de

pelo menos um terço dos membros do
COMTUR, justificando a necessidade, quando o Presidente ou o seu substituto legal não o fizer;
VIII. Tomar parte das discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres e resoluções;
IX. Requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como, preferência nas votações e discussões de determinados estudos;
X. Assinar atas, resoluções e pareceres;
XI. Colaborar para o bom andamento do COMTUR;
XII. Desempenhar cargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
XIII. Comunicar previamente ao Presidente quando não puder comparecer às sessões convocadas;
XIV. Cumprir as determinações deste Regimento.

CAPÍTULO VII
Das Subcomissões
Art. 7º O Presidente e membros do COMTUR poderão constituir subcomissões quando necessário para estudos e trabalhos relacionados à competência do Conselho;
§ 1º As subcomissões serão constituídas de três membros.
§ 2º O Presidente do COMTUR observará o princípio de rodízio entre os membros e sempre que possível conciliará a matéria em estudo com a formação das subcomissões.
§ 3º As subcomissões terão os seus respectivos Presidentes e Secretários designados pelos próprios membros da subcomissão.
Art. 8º As subcomissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será aplicado pelo COMTUR.
Art. 9º As subcomissões funcionarão de acordo com as atribuições estabelecidas pelo Presidente e Membros do COMTUR, e disposições deste regimento.
Art. 10. As subcomissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário o relatório dos trabalhos que executarem.

CAPÍTULO VIII
Das sessões do COMTUR
Art. 11. O Conselho reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas para reuniões ordinárias, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.
Art. 12º. As deliberações da pauta do dia, das deliberações em caráter ordinário serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, assegurando ao Presidente o voto de desempate.
§ 1º Colhidas às assinaturas dos Conselheiros presentes e verificada a existência do número regular,
declara-se aberta à sessão, que obedecerá a seguinte ordem:
a) Leitura e discussão da ata;
b) Leitura do expediente e da ordem do dia;
c) Discussão e votação da matéria constante da ordem do dia;
d) Assuntos de ordem geral, ventilados por imposição das circunstâncias.

§ 2º Não havendo número suficiente de Conselheiros para a realização, será lavrado termo
circunstanciado pelo secretário do COMTUR, constando o nome dos que compareceram.
§ 3º Assuntos urgentes que não constarem da pauta do dia, somente serão deliberados mediante votação de 50% + 1% dos membros do Conselho.
§ 4º A votação será secreta ou nominal, segundo resolver a maioria do Conselho.
Art. 13. Os debates transcorrerão segundo os princípios da ordem da urbanidade, e compete ao Presidente:

a) Declarar a abertura, suspensão e encerramento da reunião;
b) Dirigir e superintender os trabalhos e encerramento da reunião;
c) Responder às questões de ordem formuladas.
Parágrafo único: O Presidente da sessão poderá suspendê-la, a bem da ordem dos trabalhos, e intervir para esclarecimentos sobre a matéria em discussão.
Art. 14. Poderá comparecer às sessões do COMTUR a convite do Presidente, qualquer pessoa, quando se tornar necessário, a prestação de esclarecimentos sobre o assunto em pauta, mediante aprovação do plenário.
Art. 15. É permitido ao COMTUR, nomear relator ou comissão de três membros para emitir parecer sobre assunto que lhe forem submetidos.
Art. 16. A votação será simbólica ou nominal, cabendo na primeira hipótese, pedido de verificação.
§ 1º Cada Conselheiro terá direito a 01 (um) voto, cabendo ao Presidente da sessão o voto de desempate.
§ 2º Os Conselheiros poderão abster-se de votar, caso julguem-se impedidos. Art. 17. Será lavrada uma ata de cada sessão realizada pelo COMTUR, contendo:
I. Dia, mês, ano, local, hora de abertura e do encerramento da sessão;
II. Posse dos Conselheiros presentes ou seus representantes, bem como convidados presentes;
III. Exposição sumária do expediente e dos demais temas debatidos;
IV. Deliberações tomadas pelo COMTUR.
Parágrafo Único. As atas referentes às reuniões e deliberações do COMTUR serão registradas em livros próprios e assinadas pelo Presidente da sessão, pelos Conselheiros e pelos Secretários.

CAPITULO IX
Da ordem dos trabalhos
Art. 18º - Os assuntos serão distribuídos e discutidos no conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas, salvo o previsto no capítulo VI, Art. VI, Parágrafo IX.
Art. 19º - Os assuntos serão distribuídos aos membros do conselho, inclusive ao Presidente e, em caso de
necessidade, o conselho designará um relator que acompanhará matéria específica de sua área.
Art. 20º - A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do conselho será a seguinte:
I. Verificação dos membros presentes e apresentação dos demais participantes;
II. Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;
III. Distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

CAPITULO X
Da execução dos trabalhos
Art. 21. O relator emitirá parecer por escrito, contendo o histórico e o resumo da matéria, as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão ou voto.
§ 1º O relator poderá solicitar sempre que necessário o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer Órgão da Administração Municipal, cuja informação julgue importante à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas às sessões e outras providências que julgar cabível.
§ 2º Na hipótese de ser rejeitado o parecer pela maioria dos membros do Conselho, deverá designar novo relator ou constituirá sub-comissão para estudo da matéria.
Art. 22º - A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 23º - Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto para a discussão, dando a palavra ao membro que solicitar.
Parágrafo Único. O período para discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente,
cabendo a cada membro o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos. Art. 24. Durante a discussão, os membros do Conselho poderão:

I. Apresentar emendas ou substitutivos;
II. Opinar sobre relatórios apresentados;
III. Propor providências para a instalação do assunto em debate.

Art. 25. As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas a critério do Conselho em
matéria de estudo e deliberação imediata.
Art. 26. Se a maioria dos membros do Conselho não se julgar suficientemente esclarecida quanto à matéria em exame pode-se requerer diligências, pedir vista do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo adiamento da discussão e votação.
Parágrafo Único: Quando a discussão por qualquer motivo, não for encerrada em sua sessão, ficará adiada para sessão seguinte a não ser em caso de complexidade e urgência das matérias.
Art. 27. Após o encerramento da discussão a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas e substitutos que forem apresentados.
Parágrafo Único: O voto do relator ou qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente, segundo resolver a maioria do Conselho. Devendo, na hipótese de ser oral, ser reduzido a termo.
Art. 28. As deliberações do Conselho deliberar-se-ão "Parecer" ou "Resolução", conforme a matéria seja submetida à sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa.
§ 1º Estes pareceres ou resoluções serão redigidos e assinados pelos relatores e deverão ser apresentados à Secretaria do Conselho, até 05 (cinco) dias após a respectiva aprovação do plenário.
§ 2º Em casos especiais poderão estes pareceres, ou resoluções serem lavrados e assinados na própria sessão.
Art. 29. As Resoluções serão assinadas por todos os membros do Conselho e encaminhados a quem de direito.

CAPITULO XI
Das Substituições e perdas de mandato
Art. 30. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer as sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades. O suplente deverá substituir nas ausências.
Art. 31. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.
Art. 32. Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes. Art. 33. Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I. Faltar sem justificativa a três sessões consecutivas do Conselho.
II. Por período superior a 30 (trinta) dias ou mais de 05 (cinco) sessões alternadas;
III. Tornar-se incompatível com exercício do cargo por improbidade ou pratica de Atos irregulares.

§ 1º O Presidente do Conselho é autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração de atos irregulares.
§ 2º Os membros das sub-comissões perderão o mandato, pelos mesmos motivos estabelecidos para os membros do COMTUR.
§ 3º Os membros do COMTUR terão autonomia em destituir o Presidente em reuniões Ordinárias com um quorum mínimo de 75% dos membros, nos casos citados no Artigo 34 inciso II.

CAPÍTULO XII
Dos Recursos
Art. 34. Das decisões denegatórias proferidas pelo COMTUR, caberá recurso administrativo dentro do prazo de 10 (dez) dias contando da data correspondente da publicação, para parecer do Conselho que decidirá contados 10 (dez) dias subsequentes àquele em que requereu o apelo.
Art. 35. Deliberando o COMTUR favoravelmente, encaminhar o processo dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data em que foi adotada a decisão do COMTUR, que acolhendo a proposta, expedirá o decreto concessório.

CAPITULO XIII
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 36. O COMTUR considerar-se-á constituído, quando se acharem empossados, pelo Prefeito municipal a maioria dos seus Membros.
Art. 37. Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada por 2/3 dos seus membros.
Art. 38. Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos em plenário

Anexo 4 - Modelo de Criação do Fundo Municipal de Turismo

Súmula: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo, FUNDETUR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de , Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei Nº

Artigo 1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUNDETUR, destinado a captação e a aplicação de recursos, visando o desenvolvimento turístico e econômico do Município.

Artigo 2º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUNDETUR, será constituído de 0,5% (meio por cento) das receitas correntes líquidas do Município e outras doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Único. Os recursos que integram o Fundo Municipal de Turismo, serão mantidos em instituição financeira estatal com agência nesta cidade.

Artigo 3º O orçamento ou plano de aplicação do Fundo Municipal de Turismo - FUNDETUR, acompanha a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do Município, em conformidade com o artigo

... da Lei n.º...

Artigo 4º A administração e representação do FUNDETUR caberão a uma diretoria composta por:
I. Presidente, sendo o mesmo eleito para o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

II. Vice-Presidente, o qual será o Diretor da unidade administrativa;

III. Tesoureiro, escolhido entre os membros da diretoria do COMTUR;

IV. Secretário, escolhido entre os membros do COMTUR.

Artigo 5º Fica criado o Conselho Fiscal do Fundo de Turismo, composto por 07 (sete) membros, escolhidos juntamente com os membros do COMTUR, tendo por finalidade fiscalizar a movimentação dos recursos do Fundo de Turismo.

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitido a reeleição por igual período.

Artigo 6º A diretoria do FUNDETUR, mensalmente, elaborará demonstrativo com receita e despesa do mês, devidamente comprovados, sendo afixado em quadro de editais e publicado em jornal oficial, ambos do Município de _____

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal tem livre acesso à demonstração contábil, movimentação bancária e despesas do FUNDETUR.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de _____, Estado do Paraná, em___ de _____de 20___

Prefeito Municipal

Anexo 5 - ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS - MODELO LEI DE REPASSE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Municípios em sede de Instâncias de Governanças Regionais – IGR, voltadas a políticas de públicas de turismo.

Segundo dispõe o art. 180 da Constituição Federal, "*A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico*".

Complementando, o art. 5º, VI, da Lei n.º 11.771/08[1] prevê que a Política Nacional de Turismo objetiva, dentre outros aspectos:

> "*(...) promover, descentralizar e regionalizar o turismo, estimulando Estados, Distrito Federal e Municípios a planejar, em seus territórios, as atividades turísticas de forma sustentável e segura, inclusive entre si, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica;* (...)"

Seguindo, por meio da Portaria n.º 185/18, o Ministério do Turismo validou o Plano Nacional de Turismo 2018-2022, prevendo em seu art. 1º que referido plano "*deverá ser executado em regime de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios*"

No âmbito no Estado do Paraná, a Lei Estadual n.º 15.973/08, no que é pertinente a matéria consultada, os artigos 3º, §1º, II, e 6º, IV e VI, bem como seu §º, dispõem que:

> "*Art. 3º. A Política de Turismo do Paraná está estruturada nas áreas estratégicas de Gestão e Fomento ao Turismo Estadual; Desenvolvimento de Destinos Turísticos; e Promoção e Apoio à Comercialização.*
>
> *§ 1º. Na área estratégica de Gestão e Fomento ao Turismo Estadual, pretende-se:*

[1] Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico e dá outras providências.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR X6NO.4DJV.26XS.AT5G.X

(...)

II - articular e incorporar o turismo às políticas dos vários setores interdependentes, em uma visão de integração horizontal e vinculação vertical, compatibilizando as questões federais, macrorregionais, estaduais e municipais;

(...)

Art. 6°. Compete à Secretaria de Estado do Turismo a definição de diretrizes, a proposição e a implementação da política de governo na área do turismo, em todas as suas modalidades de promoção, e a normalização, a fiscalização, a divulgação e o incentivo ao turismo, como fator de desenvolvimento econômico e social, compelindo-lhe para a realização dos seus objetivos:

(...)

IV - a articulação institucional entre suas vinculadas e os atores da atividade turística, no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

(...)

VI - a celebração de contratos, convênios e outros instrumentos legais, com entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita execução dos programas e projetos que decorram do Plano de Desenvolvimento do Turismo do Paraná;

(...)

§ 3°. As atividades e ações da Secretaria de Estado do Turismo deverão estar em consonância com a normatização existente nas esferas federal, estadual e municipal."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR X6NO.4DJV.26XS.AT5G.X

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Em paralelo, depreende-se a partir do sítio da Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo, do Ministério do Turismo, que:

> *"A Instância de Governança Regional é uma organização com participação do poder público, do setor privado e de outras entidades representativas do turismo dos municípios componentes das regiões turísticas, com o papel de coordenar o Programa em âmbito regional. Elas passam a ser responsáveis pela definição de prioridades, pela coordenação das decisões a serem tomadas, pelo planejamento e execução do processo de desenvolvimento do turismo na região turística. Essa instância pode, dentre outros formatos, ser um conselho, um fórum, um consórcio regional de municípios."*[2]

Em termos legais, dispõe o art. 8º, III, da Lei n.º 11.771/08, que as instâncias de governança macrorregionais, regionais e municipais consistem em órgãos que compõem o Sistema Nacional de Turismo.

Neste contexto, denota-se que o sistema normativo constitucional e infraconstitucional que trata da implementação de políticas de desenvolvimento do setor de turismo, não só autorizam, como incentivam a cooperação entre entidades públicas e privadas visando o desenvolvimento da atividade, em especial, em nome dos princípios da descentralização e regionalização[3].

Considerando que as Instâncias de Governança Regional possam se dar por meio de conselho, fórum, comitê, consórcios ou associação[4], deve-se observar as especificidades de cada figura jurídica, observando-se, em todo caso, que a formalização do vínculo deverá ser prescindida de lei, a fim de se observar o princípio da legalidade.

[2] Disponível em: <http://www.regionalizacao.turismo.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=91_&Itemid=273>. Acessado em 08/03/19.
[3] Nos termos do art. 4º, V e VI, da Lei Estadual n.º 15.973/08.
[4] Neste sentido, destaca-se o teor da cartilha Roteiros do Brasil – Programa de Regionalização do Turismo – Módulo Operacional 3 – Institucionalização da Instância de Governança Regional, disponível no sítio da Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo, do Ministério do Turismo: <http://www.regionalizacao.turismo.gov.br/images/roteiros_brasil/institucionalizacao_da_instancia_de_governanca_regional.pdf> . Acessado em 08/03/19.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR X6NO.4DJV.26XS.AT5G.X

Igualmente, existindo repasse de recursos à pessoa jurídica de direito privado, imperiosa a observância do disposto no art. 26 da Lei n.º 101/00, rogando, portanto, de lei específica assim autorizando, além de previsão nos instrumentos orçamentários, sendo necessária a fiscalização sobre o emprego de tais recursos.

Igualmente, como bem ponderado pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em existindo repasses para projetos específicos, deve ser observado o regramento da Resolução n.º 28/11 desta Corte de Contas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **VOTO** pelo **CONHECIMENTO** da presente Consulta e, no mérito, pela **RESPOSTA** dos questionamentos, diante das uniformes manifestações da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de que é possível "*a filiação de Municípios às Instâncias de Governança Regionais, até mesmo quando estiverem constituídas sob a forma de associação de direito privado, exigindo-se, para tanto, previsão legal autorizativa, bem como previsão na legislação orçamentária, caso envolvido o repasse ordinário de recursos financeiros para a manutenção do ente. Repasses de recursos financeiros para projetos específicos, vinculados à política de turismo, deverão ser formalizados por convênios específicos, segundo as regras deste Tribunal de Contas (Resolução nº 28/2011), e com a devida prestação de contas*"

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR X6NO.4DJV.26XS.AT5G.X

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONHECER a Consulta formulada por **MANOEL JACÓ GARCIA GIMENES**, Diretor-Presidente da PARANÁ TURISMO, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **RESPONDER** os questionamentos, diante das uniformes manifestações da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de que é possível "a filiação de Municípios às Instâncias de Governança Regionais, até mesmo quando estiverem constituídas sob a forma de associação de direito privado, exigindo-se, para tanto, previsão legal autorizativa, bem como previsão na legislação orçamentária, caso envolvido o repasse ordinário de recursos financeiros para a manutenção do ente. Repasses de recursos financeiros para projetos específicos, vinculados à política de turismo, deverão ser formalizados por convênios específicos, segundo as regras deste Tribunal de Contas (Resolução nº 28/2011), e com a devida prestação de contas"

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2019 - Sessão nº 13.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR X6NO.4DJV.26XS.AT5G.X

Anexo 6 - Decreto da Certificação das IGRS

Decreto 5925 - 17 de Setembro de 2012

Publicado no Diário Oficial nº. 8799 de 17 de Setembro de 2012

Súmula: Estabelece critérios necessários para emissão do Certificado de Reconhecimento das Instâncias de Governança Regional de Turismo do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Certificado de Reconhecimento das Instâncias de Governança Regional de Turismo do Paraná, de caráter bienal, criado e expedido pela Secretaria de Estado de Turismo (SETU-PR).

§ 1º As Instâncias de Governança Regionais terão atuação em municípios de uma mesma região turística, com afinidades culturais, sociais e econômicas que se unem para organizar e desenvolver a atividade turística regional de forma sustentável, através da integração contínua dos municípios, consolidando uma atividade regional.

§ 2º Instância de Governança Regional do Turismo é a entidade civil criada pela iniciativa privada, que conta com o apoio e auxílio do poder público municipal, da sociedade civil organizada e demais entidades empresariais dos municípios componentes das regiões turísticas, sendo que após a concessão do Certificado de Reconhecimento que poderá contar com o fomento do poder público estadual.

§ 3º Instância de Governança Regional do Turismo tem o papel de cooperar por mútua colaboração com o Estado do Paraná, na execução das políticas públicas de desenvolvimento do setor turísticos paranaense numa dada região, com visão de sustentabilidade. Portanto, constituem-se em espaços de articulação de atores sociais e tem por objetivo a proposição, análise e monitoramento de políticas, planos e projetos na área do turismo sustentável.

§ 4º Não será permitido a participação de um município em mais de uma Instância de Governança Regional.

Art. 2º A Instância de Governança Regional poderá requerer o Certificado de Reconhecimento a partir da data da publicação deste Decreto, e sua renovação no período a ser estipulado pela Secretaria de Estado de Turismo (SETU-PR).

Art. 3º Os documentos necessários à liberação do Certificado de Reconhecimento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração, ou publicação na Imprensa Oficial.

§ 1º As certidões de regularidade fiscal poderão ser obtidas a partir de sítios oficiais na internet, estando sujeitas à verificação de autenticidade por servidores da administração.

§ 2º A Secretaria de Estado do Turismo (SETU-PR), observados os critérios e procedimentos aqui estabelecidos, elaborará e divulgará uma "Cartilha de Padronização de Documentos" para servir como referência aos interessados na liberação do Certificado de Reconhecimento a que se refere este Decreto.

DA PRIMEIRA CERTIFICAÇÃO

Art. 4º Para requerer o primeiro Certificado de Reconhecimento, a Instância de Governança Regional deverá possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência formal.

Art. 5º O pedido de emissão do primeiro Certificado de Reconhecimento será acompanhado dos seguintes documentos:

I - Ofício de solicitação: documento dirigido à Secretaria de Estado do Turismo (SETU-PR), por meio do qual o representante legal da Instância de Governança solicita a emissão do Certificado de Reconhecimento;

II - documentos comprobatórios da regularidade jurídica da Entidade:

a) cópia do Estatuto Social registrado em cartório, contendo obrigatoriamente:

a1) finalidade social clara e definida de promover o desenvolvimento do setor turístico de determinada região;

a2) dispositivo expresso de que a Entidade não possui fins lucrativos e não remunera a atividade de membros;

a3) declaração de que a Entidade contempla a participação do Poder Público e da iniciativa privada, referindo-se às instituições estabelecidas nos municípios que a compõem ou que tenham atuação no território de sua abrangência;

b) cópia do Regimento Interno;

c) prova de inscrição da Instância de Governança no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa;

d) cópia da Ata da posse da atual diretoria;

e) cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência do atual Presidente da Instância de Governança;

III - documentos comprobatórios da regularidade fiscal da Entidade:

a) prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Instância de Governança, mediante a apresentação de certidões expedidas pelos Órgãos competentes;

b) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de certidão expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

d) prova de regularidade junto à Previdência Social, mediante a apresentação de certidão expedida pelo Órgão competente;

IV - documentos de operacionalização:

a) lista das entidades que compõem a Instância de Governança, relacionando os respectivos membros e funções;

b) atas que comprovem a realização das reuniões da Instância de Governança, conforme periodicidade prevista no Estatuto ou Regimento Interno;

c) declaração indicando o responsável pela gestão da Instância de Governança. Preferencialmente um profissional graduado em turismo e/ou com experiência no turismo comprovada ou Estrutura de Apoio Técnico e Gerencial, tais como agência e unidade de inteligência;

d) declaração comprobatória de contrapartida financeira das entidades afiliadas ou de receitas oriundas de prestação de serviços e/ou gestão de projetos;

e) planejamento estratégico da Instância de Governança Regional, em 2 (duas) vias, sendo uma digital e outra impressa, elaborado de forma participativa, com metas claras, alcançáveis e mensuráveis, programado para, no mínimo, 4 (quatro) anos, focando o desenvolvimento turístico sustentável regional e em consonância com a Política de Turismo do Paraná;

f) cópia da Ata da aprovação do Planejamento Estratégico da Instância de Governança;

g) Plano de Ações Anual, referente ao exercício imediatamente posterior, em conformidade com o Planejamento Estratégico da Instância de Governança;

h) cópia da Ata da aprovação do Plano de Ações Anual;

i) comprovação de implementação de, pelo menos, 3 ações em diferentes áreas, tais como planejamento e gestão, marketing, desenvolvimento de produtos, previstas no Plano de Ações Anual;

j) comprovação de reconhecimento de cumprimento da missão da Instância de Governança Regional expedida por no mínimo 1 (uma) entidade governamental e 1 (uma) entidade representativa do empresariado regional.

Art. 6º A emissão do Certificado de Reconhecimento, com validade de 2 (dois) anos, será autorizada pelo Secretário de Estado do Turismo (SETU-PR), mediante manifestação técnica e jurídica das unidades competentes da Secretaria de Estado do Turismo.

I - o Parecer Técnico, avaliará:

a) o cumprimento do prazo fixado no caput do artigo 2º deste Decreto;

b) o cumprimento dos requisitos relacionados no artigo 4º deste Decreto;

c) se os objetivos e finalidades previstas no Estatuto da Entidade são voltados ao desenvolvimento do turismo sustentável regional;

d) os "documentos de operacionalização" relacionados no artigo 5º, inciso IV, deste Decreto;

II - o Parecer Jurídico, de competência da Assessoria Jurídica, avaliará os documentos fiscais e jurídicos relacionados no artigo 5º, incisos II e III, deste Decreto.

Art. 7º O não cumprimento de todos os requisitos previstos neste Decreto acarretará na impossibilidade de concessão do Certificado de Reconhecimento.

DA RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Art. 8º Os pedidos de renovação dos "Certificados de Reconhecimento" serão encaminhados à Secretaria de Estado do Turismo (SETU-PR), em período a ser determinado pela mesma, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Ofício de solicitação: documento dirigido ao Secretário de Estado do Turismo (SETU-PR), por meio do qual o representante legal da Instância de Governança Regional de Turismo solicita a renovação do Certificado de Reconhecimento;

II - documentos comprobatórios da regularidade jurídica da Entidade:

a) cópia de eventuais alterações do Estatuto, averbadas em cartório;

b) cópia de eventuais alterações do Regimento Interno da Instância de Governança;

c) prova de inscrição da Instância de Governança no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa;

d) cópia da Ata da posse da atual diretoria;

e) cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência do atual Presidente da Instância de Governança;

III - documentos comprobatórios da regularidade fiscal da Entidade:

a) prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Instância de Governança, mediante a apresentação de certidões expedidas pelos Órgãos competentes;

b) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de certidão expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

d) prova de regularidade junto à Previdência Social, mediante a apresentação de certidão expedida pelo Órgão competente;

IV - documentos de operacionalização:

a) lista das entidades que compõem a Instância de Governança, relacionando os respectivos membros e funções;

b) atas que comprovem a realização das reuniões da Instância de Governança, conforme periodicidade prevista no Estatuto ou Regimento Interno;

c) atualização da declaração indicando o responsável pela gestão da Instância de Governança. Preferencialmente um profissional graduado em turismo e/ou com experiência em turismo comprovada ou Estrutura de Apoio Técnico e Gerencial, tais como agência e unidade de inteligência;

d) declaração comprobatória de contrapartida financeira das entidades afiliadas ou de receitas oriundas de prestação de serviços e/ou gestão de projetos;

e) planejamento estratégico da Instância de Governança Regional, em 2 (duas) vias, sendo uma digital e outra impressa, elaborado de forma participativa, com metas claras, alcançáveis e mensuráveis, programado para, no mínimo, 4 (quatro) anos, focando o desenvolvimento turístico sustentável regional e em consonância com a Política de Turismo do Paraná;

f) cópia da Ata da aprovação do Planejamento Estratégico da Instância de Governança;

g) Plano de Ações Anual, referente ao exercício imediatamente posterior, em conformidade com o Planejamento Estratégico da entidade;

h) cópia da Ata da aprovação do Plano de Ações Anual;

i) comprovação de implementação de, pelo menos, 3 (três) ações em diferentes áreas, tais como planejamento e gestão, marketing, desenvolvimento de produtos, previstas no Plano de Ações Anual;

j) comprovação de reconhecimento de cumprimento da missão da Instância de Governança Regional expedida por no mínimo 1 (uma) entidade governamental e 1 (uma) entidade representativa do empresariado regional.

Art. 9º A emissão do novo Certificado de Reconhecimento, com validade de 2 (dois) anos, será autorizada pelo Secretário de Estado do Turismo (SETU-PR), mediante manifestação técnica e jurídica das unidades competentes da Secretaria de Estado do Turismo.

I - o Parecer Técnico, avaliará:

a) o cumprimento do prazo fixado no artigo 2º deste Decreto.

b) o cumprimento dos requisitos relacionados no artigo 8º deste Decreto;

c) se os objetivos e finalidades previstas no Estatuto da Entidade não sofreram alterações;

d) a regularidade dos "documentos de operacionalização" apresentados pela Instância de Governança;

II - o Parecer Jurídico, de competência da Assessoria Jurídica, avaliará os documentos fiscais e jurídicos apresentados pela Entidade.

Art. 10. O não cumprimento de todos os requisitos previstos neste Decreto acarretará na impossibilidade de concessão de novo Certificado de Reconhecimento.

DA MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Art. 11. A manutenção da Certificação ficará condicionada à manutenção das Exigências e Diretrizes fixadas por este Decreto, assim como do envio à Secretaria de Estado do Turismo (SETU-PR) dos seguintes documentos:

I - atas que comprovem a realização das reuniões da Instância de Governança, conforme periodicidade prevista no Estatuto ou Regimento Interno;

II - anualmente:

a) o Plano de Ações referente ao exercício imediatamente posterior, em conformidade com o Planejamento Estratégico da entidade;

b) a cópia da Ata da aprovação do Plano de Ações Anuais;

c) o Relatório das atividades desenvolvidas, descritas no Plano de Ação Anual, referente ao exercício imediatamente anterior;

Art. 12. A inobservância das exigências e diretrizes fixadas por este Decreto ensejará a cassação do Certificado de Reconhecimento.

Art. 13. A Instância de Governança que tiver seu Certificado de Reconhecimento cassado deverá se submeter aos prazos e procedimentos fixados pelos artigos 4º a 7º deste Decreto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado do Turismo (SETU-PR).

Art. 15. Eventuais convênios ou ajustes congêneres a serem celebrados entre as Instancias de Governança Regional e o Estado do Paraná deverão seguir ao estabelecido na legislação

pertinente, notadamente ao disposto nos arts. 133 a 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como na Lei Estadual nº 15.117/2006.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de setembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Jackson Pitombo Cavalcante Filho
Secretário de Estado do Turismo